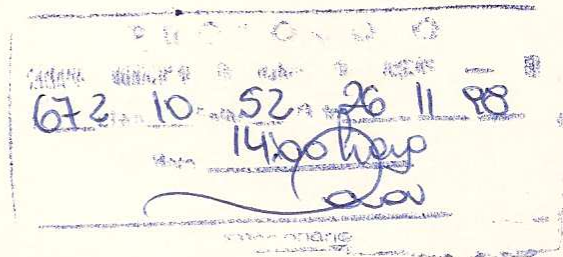


*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Barra do Garças, 24 de Novembro de 1998

Ofício nº 320/98/GAB

À  
Excelência  
Vereador Alacir Vieira Cândido  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta casa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, bem como, sua Justificativa, para análise e aprovação.

Solicitamos aos Ilustres Vereadores a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente,

*Wanderlei Farias Santos*  
*Prefeito Municipal*

1

*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Justificativa do Projeto de Lei que altera  
dispositivos da Lei Complementar nº 045  
de 15 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:



Como é de conhecimento dessa Edilidade, esta administração está reformulando e modernizando o sistema Tributário do Município para melhor atender o contribuinte e principalmente fazer prevalecer a Justiça Fiscal.

No ano de 1997 conseguimos recadastrar e informatizar o Imobiliário do Município e, o resultado colhemos no lançamento, arrecadação e baixa do IPTU no ano de 1998; foi possível também dar manutenção este ano em curso recadastrando todas as alterações cadastrais dos imóveis urbanos, motivado pela nossa organização administrativa, que possibilitará ainda mais para o ano vindouro quando do lançamento do tributo fazer outras reparáveis justiça fiscal.

Em continuação ao projeto de Reestruturação Tributária, este ano cadastramos todas as Atividades Econômicas do Município referentes às empresas em geral, profissionais autônomos e liberais, que será base para o lançamento do tributo em 1999.

Encaminhamos no fim do ano próximo passado o projeto do novo Código Tributário para ser analisado por esta casa e que, por sinal foi muito discutido, proposta emendas e finalmente aprovado.

O projeto de lei que ora encaminhamos, são na sua maioria correções de textos, alterações para possibilitar a aplicabilidade de algum artigo, reformulação de algumas multas que ficaram irrisórias, mudança de bairro para




3  
*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

outra zona fiscal em função de seu asfaltamento, define competência de cadastramento e manutenção dos cadastros, amplia listagem de atividades econômicas possibilitando o melhor enquadramento das empresas e prestadoras de serviços, evitando onerar o pequeno empresário, enfim, tornar também os lançamentos dos tributos constitucionais.

Assim, e cômicos de que estamos buscando fazer o melhor em benefício da nossa cidade, considerando também que no ano próximo passado o projeto de dimensão maior o "Código Tributário" no seu todo foi submetido à apreciação e aprovado por esta brilhante casa, o presente Projeto de Lei visa na sua plenitude fortalecer e dar respaldo à administração, aplicabilidade e justiça fiscal no lançamento dos tributos. Não é nossa intenção onerar o contribuinte, por estes motivos autorizei o órgão fazendário a reeditar a planta de valores genéricos de terrenos e tabela de preços de construção do ano 1998 sem a devida correção monetária para o exercício de 1999, em função da estabilidade econômica e da crise financeira que ora atravessa o país.

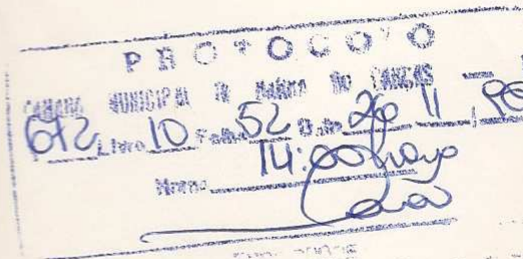
Pelo o exposto, solicitamos aos ilustres vereadores a aprovação da matéria, face ao marcante interesse social.

Barra do Garças, 26 de novembro de 1998.

  
*Wanderlei Farias Santos*  
*Prefeito Municipal*

*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Projeto de Lei Complementar nº 002 de 26 de novembro de 1998  
*Modifica a Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997.*



“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera a redação do art. 23 e acrescenta o parágrafo 2º, remunera o parágrafo único para parágrafo 1º:

Art. 23 – Fica criada a alíquota progressiva para os lotes não edificados situados na 1ª Zona Fiscal visando evitar a especulação imobiliária.

Parágrafo Segundo – A alíquota progressiva será aplicada quando o proprietário contribuinte possuir 02 (dois) ou mais lotes vagos na 1ª Região Fiscal e sua aplicabilidade será a partir do ano 2.000, a critério do poder executivo.

Art. 2º - Revoga o parágrafo 4º e dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 32:

Parágrafo Terceiro – O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente ocorrerá quando o lançamento do tributo for igual ou superior a 80 (oitenta) UFIR.

Art. 3º - Os incisos V e VI do art. 33 passam a Ter a seguinte redação:

V – de propriedade e de utilização para residência por aposentados, pensionistas, viúvas, viúvos e deficientes físicos.

VI – a isenção que trata os incisos IV e V do dispositivo acima, só atinge 60% (sessenta por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano a pagar,



Estado de Mato Grosso<sup>5</sup>  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

não alcançando as importâncias das taxas, juros e multa de mora que devem ser calculados sobre o total do tributo, e só será concedida se o seu pagamento for efetuado em uma única parcela.

Art. 4º - A letra D, do inciso II do art. 22, passa a ter a seguinte redação:

4ª zona aplica-se a alíquota de 0,2%.

Art. 5º - Altera as zonas fiscais, os bairros Recanto Kasarão, Jardim Petrópolis e Jardim São João pertencentes a 3ª zona passam para a 2ª, e o Sena Marques da 4ª para 3ª zona fiscal; conforme tabela VI – A que acompanha esta Lei.

Art. 6º - O art. 73, “caput”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 – Os contribuintes subordinados ao lançamento por homologação, dentre eles incluídos os sujeitos ao regime de receita mensal fixada por estimativa, deverão recolher o imposto referente a cada mês, mediante o preenchimento de documento de arrecadação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 7º - Altera a redação dos incisos II, III e IV do art. 85 e acrescenta o inciso V:

II – multa de 5 (cinco) vezes o valor do Alvará de Instalação ou Funcionamento vigente podendo chegar até o limite máximo de 5.000 (cinco mil) UFIR, nos casos de não possuir ou negar a apresentar à fiscalização livros, talonários, declarações, faturas, guias de recolhimento e demais elementos do documentário fiscal exigido pela Legislação Tributária Municipal, bem como nos casos em que tais livros e documentos forem omissos ou se apresentarem escriturados ou preenchidos de forma ou com elementos incorretos ou quando o contribuinte de qualquer outro modo impedir ou embaraçar a ação fiscal;

## **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

III – multa de 100% (cem por cento) do valor do serviço devido atualizado no caso de não emissão da nota fiscal, ou sua emissão com erros ou omissões, bem como, com importâncias diversas nas várias vias;

IV – multa de 100% (cem por cento) do valor do serviço devido, atualizado pelo não cumprimento da obrigação de retenção do tributo na fonte, ou seu não recolhimento;

V – multa de 10 (dez) vezes o valor do Alvará para Instalação e ou Funcionamento vigente podendo chegar até o limite máximo de 10.000 (dez mil) UFIR, nos casos de imprimirem documentos fiscais sem prévia autorização ou em desacordo com a autorização concedida, ficando sujeito a esta multa o contribuinte e também o estabelecimento emissor, bem como, a apreensão da documentação irregular.

Art. 8º - O parágrafo 2º do art. 239 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Salvo quando a autoridade administrativa concluir que a prática da infração configura sonegação, fraude ou conluio ou qualquer outra disposição expressa em contrário a esta lei, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 9º - Altera a redação dos incisos I, III e IV do art. 241, revoga o inciso V, remunera o inciso VI para V e dá nova redação:

I – Com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFIR, por exercício, até a inscrição voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura que não o fizer no prazo, forma e condições disciplinadas na Legislação Tributária Municipal;



## **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

III - com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFIR, até a regularização da inscrição, voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição cadastral que deixar de comunicar qualquer ato ou fato que venha modificar os dados da inscrição nos prazos e condições constantes da Legislação Tributária;

IV – com multa de valor equivalente a 2 (duas) vezes o valor do Alvará para Instalação e ou Funcionamento vigente, por exercício, até a regularização da situação voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição cadastral que deixar de comunicar a cessação da atividade no prazo, forma e condições previstas na Legislação Municipal;

V – com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFIR, quaisquer pessoas que infringirem dispositivo da Legislação Tributária do Município para os que não tenham sido especificadas nos incisos de I a IV.

Art. 10 - O art. 250 passa a ter a seguinte redação:

Art. 250 – considera-se conluio, o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos artigos anteriores.

Art. 11 - Acrescenta ao art. 286 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – no caso do contribuinte ser notificado antes da lavratura do auto, o prazo para cumprimento da exigência será de 7 (sete) dias consecutivos após a notificação.

Art. 12 - Acrescenta ao art. 331 o inciso IV com a seguinte redação:

IV – Fica a critério da Administração Fazendária fazer o uso da notificação antes da lavratura do Auto de Infração, bem como, determinar o prazo de comparecimento ao órgão como previsto no parágrafo único do artigo 286.

## **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 13 - Dá nova redação ao art. 47 e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo:

Art. 47 – Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças o cadastramento, recadastramento e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – IPTU e CAE, inclusive o sistema de processamento de dados do CTM.

Parágrafo Primeiro – As alterações cadastrais e novas inclusões serão efetuadas somente sob a responsabilidade dos chefes do IPTU e do CAE;

Parágrafo Segundo – O arquivo do Cadastro Técnico Municipal ficará à disposição de todos os órgãos municipais para consulta, exceto referente à parte financeira.

Art. 14 – Altera o valor para modificação de lote de 1,50 UFIR por m<sup>2</sup> para 0,15 UFIR – Anexo VIII Tabela 02 – CTM.

Art. 15 – Amplia a listagem de atividades – Anexo VI – CTM, para efeito de cobrança de taxa de licença para Instalação e ou Funcionamento com a finalidade de melhor enquadramento das empresas em geral, profissionais autônomos e liberais, sendo a mesma parte integrante desta Lei.

Art. 16 – O Art. 134 passa a Ter a seguinte redação:

Art. 134 – A taxa será paga por ocasião da outorga da licença e nos casos de renovação anual conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 17 – Altera os Incisos II e IV, e acrescenta o parágrafo único do art. 64, com as seguintes redações:

Inciso II – Projetos e execuções de obras de engenharia Civil – arquitetura, paisagismo, decoração, parcelamento urbano, sistema viário, rodoviário, aeroviário, ferroviário, estradas, barragens, bueiros, terraplanagem, sinalização



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

horizontal e vertical, hidráulica, elétrica, plano diretor, zoneamento urbano, irrigação, estruturas metálicas e de concreto, pavimentação asfáltica e edificação.

Inciso IV – Outras prestações de serviços exceto os constantes do Inciso II – , ressaltando aquelas não exercidas por profissional de nível superior – 3% (três por cento).

Parágrafo Único – Em entendimento ao Inciso III, considera-se como prestador do referido serviço toda e qualquer espécie de transporte, sem exceção.

Art. 18 - Altera a redação do título da Seção IV e do Art. 111, renumera o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro e acrescenta os parágrafos segundo e terceiro, na seguinte forma:

Seção IV

*Da Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento*

Art. 111 – A Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento é devida pela vigilância ou fiscalização do Poder Público, a que se submete qualquer contribuinte, quanto às normas relativas ao ordenamento de atividades, localização, higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, em razão da Instalação e ou Funcionamento de quaisquer atividades dentro do território do Município.

Parágrafo Segundo – Considera-se como Taxa de Licença para Instalação aquela referente à licença inicial das atividades do contribuinte.

Parágrafo Terceiro – Considera-se como Taxa de Licença para Funcionamento as taxas referentes aos anos subsequentes à licença inicial das atividades do contribuinte.

*Estado de Mato Grosso* 10  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 19 - O Art. 116 e seus Incisos passam a ter a seguinte redação:

Art. 116 – O lançamento será anual e a arrecadação efetuada na seguinte forma:

I – A Taxa de Licença para Instalação será no ato da concessão da Licença de Instalação ou início da atividade;

II – A Taxa de Licença para Funcionamento será anual e efetuada conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 20 - O Art. 117 passa a ter a seguinte redação:

Art. 117 – Será exigida a renovação da licença e pagamento das taxas respectivas conforme critérios previstos na Tabela do Anexo VI para a atividade, quando ocorrerem quaisquer das seguintes alterações.

Art. 21 – O Art. 118 passa a ter a seguinte redação:

Art. 118 – Proporcionalidade das taxas devida e restituição.

Art. 22 – O Art. 150 passa a ter a seguinte redação:

Art. 150 – A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte, nos anos subsequentes, sujeito à sua renovação, pagando em cada exercício a respectiva taxa, com base nos critérios fixados na Tabela do Anexo IX para Instalação ou início da atividade, ocorrendo a Obrigação Tributária principal conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 23 – O Art. 164 passa a ter a seguinte redação:

Art. 164 – A Licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte, nos anos subsequentes, sujeitos à sua renovação, pagando em cada exercício e respectiva Taxa, com base nos critérios fixados na Tabela do Anexo X para início da atividade, ocorrendo a obrigação tributária principal conforme Calendário Fiscal do Município.



*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 24 – O Art. 283 passa a ter a seguinte redação:

Art. 283 – O Auto de Infração, lavrado pelo servidor competente, devidamente automatizado, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

Art. 25 – Altera a redação do Art. 287 e acrescenta o Inciso IV, como seguem:


Art. 287 – O Auto de Infração será lavrado em 04 (quatro) vias, cuja destinação é a seguinte:

IV – A Quarta será encaminhada ao Setor de Fiscalização para arquivamento físico.

Art. 26 – Ficam mantidos os demais artigos, incisos, parágrafos, anexos e tabelas do Código Tributário Municipal – CTM que não foram citados nesta lei.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Garças, 26 de novembro de 1998



*Wanderlei Farias Santos*  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
<b>20000</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
<b>20100</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>		
20101	Extração e pelotização de minérios de ferro, itabirito, hematita, canga, etc.		1000%
20102	Extração de metais não-ferrosos: bauxita, cobre, cassiterita, manganês, etc.		1000%
20103	Extração de minérios de metais preciosos: ouro, prata, platina, etc.		1000%
20104	Extração de minério radioativos: urânio, tório, areia, monazítica, etc.		1000%
20198	Não classificados		1000%
20199	Não especificados		1000%
<b>20200</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
20201	Extração de minérios p/ fabricação de adubos, fertilizantes e outros prod. químicos		500%
20202	Extração de pedras e materiais para construção		1000%
20203	Extração de sal marinho e sal-gema		1000%
20204	Extração de pedras preciosas e semi-preciosas		1000%
20205	Extração de minerais não-metálicos		1000%
20298	Não classificados		1000%
20299	Não especificados		1000%
<b>20300</b>	<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS MINERAIS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
20301	Extração de petróleo e gás natural		1000%
20302	Extração de carvão mineral		1000%
20303	Extração de combustíveis minerais		1000%
20398	Não classificados		1000%
20399	Não especificados		1000%
<b>30000</b>	<b>INDÚSTRIA</b>		
<b>30100</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30101	Britamento ou aparelhamento de pedras p/ construção		2%
30102	Fabricação de cal		2%
30103	Fabricação de telhas, tijolos artigos de barro exceto cerâmica		2%
30104	Fabricação de material cerâmico		2%
30105	Fabricação de cimento		2%
30106	Fabricação de ornamentos de cimento, gesso e amianto		2%
30107	Fabricação de vidro ou cristal		2%
30108	Beneficiamento de minerais não metálicos		2%
30109	Fabricação de recipientes ou vasilhames de vidro		2%
30110	Fabricação de escovas de carvão ou grafite para para uso em eletricidade		2%
30111	Fabricação de chapas, telhas, tubos ou caixas de fibrocimento		2%
30112	Fabricação de lixas, e outros materiais abrasivos		2%
30113	Fabricação de giz e similares		2%
30114	Acondicionamento ou recondicionamento de gás liqüefeito de petróleo		2%
30115	Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado		2%
30116	Fabricação de concreto ou argamassa		2%
30117	Fabricação de artefatos de fibra de vidro		2%
30118	Fabricação de chapas e artefatos acrílicos e plásticos		2%
30198	Não classificados		2%
30199	Não especificados		2%
<b>30200</b>	<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30201	Siderurgia ou elaboração de produtos siderúrgicos		2%
30202	Metalurgia de metais não ferrosos		2%
30203	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas		2%
30204	Fabricação de estruturas metálicas		2%
30205	Fabricação de artefatos de trefilados de metal exceto móveis		2%
30206	Estamparia, funilaria ou latoaria		2%
30207	Fabricação de tanques e reservatórios metálicos		2%
30208	Fabricação de facas, armas, ferramentas manuais e artigos de metal, para escritório e doméstico		2%
30209	Têmpera ou cementação de aço, recozimento de arames ou serviços galvanotécnica		2%
30210	Produção de soldas e ânodos		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
30211	Metalurgia dos metais preciosos		2%
30212	Fabricação de canos, tubos, conexões, arames de metal		2%
30213	Fabricação de ferragens, cadeados, chaves, fechaduras, parafusos, pregos rebites, etc.		2%
30214	Fabricação de quinquilharias, esponjas, palhas de aço, embalagens metálicas		2%
30215	Fabricação de alarmes e outros dispositivos de segurança		2%
30298	Não classificados		2%
30299	Não especificados		2%
<b>30300</b>	<b>INDÚSTRIA MECÂNICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30301	Fabricação de máquinas motrizes não elétricas, transmissão industrial, inclusive peças e acessórios		2%
30302	Fabric. de máq., e equip. p/ instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação, inclusive peças e acessórios		2%
30303	Fabricação de máquinas operatrizes, ferramentas inclusive peças e acessórios		2%
30304	Fabricação de máquinas e equipamentos para agropecuária, inclusive peças e acessórios		2%
30305	Fabricação de cronômetro ou relógios, peças e acessórios		2%
30306	Fabricação e montagem de máquinas e implem. agrícolas ou de terraplanagem, peças e acessórios		2%
30307	Fabricação de elevadores e escadas rolantes, peças e acessórios		2%
30308	Manutenção de máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, etc.		2%
30309	Fabricação, manutenção de máquinas e aparelhos para artes e ofícios		2%
30310	Fabricação de máquinas ou aparelhos ortopédicos		2%
30398	Não classificados		2%
30399	Não especificados		2%
<b>30400</b>	<b>INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30401	Fabricação de máquinas e aparelhos para a produção de energia elétrica		2%
30402	Fabricação de cabos e fios condutores de eletricidade		2%
30403	Fabricação de lâmpadas ou pilhas		2%
30404	Fabricação de material elétrico para veículo, inclusive peças e acessórios		2%
30405	Fabricação de aparelhos e utensílios eletrodomésticos		2%
30406	Fabricação de material eletrônico		2%
30407	Fabricação de material de comunicações, inclusive peças e acessórios		2%
30408	Fabricação de motores, geradores, transformadores elétricos		2%
30409	Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para fins terapêuticos		2%
30410	Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para a indústria		2%
30411	Fabricação de material elétrico, peças e acessórios		2%
30498	Não classificados		2%
30499	Não especificados		2%
<b>30500</b>	<b>INDÚSTRIA DO MATERIAL DE TRANSPORTE - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30501	Fabricação e manutenção de embarcações, caldeiras, turbinas, motores marítimos, peças e acessórios		2%
30502	Fabricação, montagem, manutenção de veículos ferroviários, peças e acessórios		2%
30503	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios		2%
30505	Fabricação de bicicletas, triciclos, motorizados ou não, peças e acessórios		2%
30506	Fabricação, montagem, manutenção de aviões, peças e acessórios		2%
30507	Fabricação de carroças de tração animal		2%
30508	Fabricação de estruturas para poltronas, estofados e capas para veículos		2%
30509	Recondicionamento de motores para veículos		2%
30598	Não classificados		2%
30599	Não especificados		2%
<b>30600</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30601	Desdobramento de madeira		2%
30602	Fabricação de estruturas de madeiras e artefatos de carpintaria		2%
30603	Fabricação de chapas de madeira aglomerada e prensada		2%
30604	Fabricação de madeira arqueada e artigos de taboaria		2%
30605	Fabricação de artefatos de bambu, junco, palha, exceto móveis, chapéus e bolsas		2%
30606	Fabricação de artigos de cortiça		2%
30607	Fabricação de urnas funerárias		2%
30608	Fabricação de embalagens de madeira		2%
30609	Fabricação de objetos de madeira para uso doméstico, comercial, industrial		2%
30610	Produção de lenha ou carvão vegetal		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
30611	Fabricação de carrocerias para veículos automotores		2%
30698	Não classificados		2%
30699	Não especificados		2%
<b>30700</b>	<b>INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30701	Fabricação de móveis de madeira, vime ou junco		2%
30702	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não		2%
30703	Fabricação de artigos de colchoaria		2%
30704	Fabricação de armários embutidos		2%
30705	Fabricação de móveis de vidro		2%
30706	Fabricação de móveis de acrílico		2%
30707	Fabricação de móveis estofados		2%
30798	Não classificados		2%
30799	Não especificados		2%
<b>30800</b>	<b>INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30801	Fabricação de celulose de pasta mecânica		2%
30802	Fabricação de papel, papelão, cartolina ou cartão		2%
30803	Fabricação de embalagens de papel		2%
30804	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, cartão, impressos, associada a produção de papel		2%
30805	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina, para revestimento		2%
30806	Fabricação de artigos de fibra prensada, isolantes, etc.		2%
30898	Não classificados		2%
30899	Não especificados		2%
<b>30900</b>	<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30901	Beneficiamento da borracha natural		2%
30902	Fabricação ou recondicionamento de pneus, câmaras de ar ou fabricação de material para recondicionamento		2%
30903	Fabricação de laminados ou fios de borracha		2%
30904	Fabricação de espuma de borracha ou congêneres		2%
30905	Fabricação em borracha de peças e acessórios para veículos e artigos domésticos		2%
30906	Fabricação de artigos de borracha para uso medicinal		2%
30998	Não classificados		2%
30999	Não especificados		2%
<b>31000</b>	<b>INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31001	Secagem, salga, e curtimento de couro e preparação de couro, pele e sub-produtos		2%
31002	Fabricação de artigos de selaria e correaria		2%
31003	Fabricação de malas, valises, etc.		2%
31098	Não classificados		2%
31099	Não especificados		2%
<b>31100</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31101	Produção de elementos químicos, orgânicos, inorgânico e organo-inorgânico		2%
31102	Fabricação de produtos derivados de petróleo, rochas etc.		2%
31103	Fabricação de resinas, fibras sintéticas		2%
31104	Fabricação de pólvora, explosivos, fósforo, detonantes		2%
31105	Produção de óleos, gorduras, cêras vegetais, animais em bruto, essências vegetais, da destilaria de madeira		2%
31106	Fabricação de concentrados naturais e artificiais, mesclas, etc.		2%
31107	Fabricação de produtos de limpeza, polimento, cêras, etc.		2%
31108	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas, etc.		2%
31109	Fabricação de tintas, esmaltes, vernizes, etc.		2%
31110	Fabricação de adubos, fertilizantes, etc.		2%
31111	Fabricação de asfalto		2%
31112	Fabricação de álcool para veículos automotores		2%
31113	Fabricação de produtos químicos derivados de álcool butano		2%
31114	Fabricação de tortas de sementes oleaginosas		2%
31115	Destilação de água ou preparação de soluções químicas		2%
31198	Não classificados		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
31199	Não especificados		2%
<b>31200</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31201	Fabricação de produtos farmacêuticos		2%
31202	Fabricação de produtos veterinários		2%
31298	Não classificados		2%
31299	Não especificados		2%
<b>31300</b>	<b>INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31301	Fabricação de produtos de perfumaria, extratos, etc.		2%
31302	Fabricação de sabões, detergente, etc.		2%
31303	Fabricação de velas		2%
31398	Não classificados		2%
31399	Não especificados		2%
<b>31400</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31401	Fabricação de laminados de plásticos		2%
31402	Fabricação de material de plástico para uso industrial		2%
31403	Fabricação de material plástico para uso pessoal ou doméstico		2%
31404	Fabricação de móveis em material plástico		2%
31405	Fabricação de material plástico para embalagem		2%
31406	Fabricação de manilhas, canos, conexões de material plástico		2%
31407	Fabricação de adesivos, fitas, flâmulas, brindes, adornos, material plástico para escritório		2%
31408	Fabricação de courvin ou napa		2%
31498	Não classificados		2%
31499	Não especificados		2%
<b>31500</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31501	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais e artificiais		2%
31502	Fiação e tecelagem		2%
31503	Malharia e fabricação de tecidos elásticos		2%
31504	Fabricação de fitas, filós, rendas, bordados, passamanes		2%
31505	Fabricação de tecidos especiais		2%
31506	Acabamentos de fios ou tecidos não processados em fiação e tecelagem		2%
31507	Fabricação de cordas, tapetes de sisal, piaçava e outras fibras		2%
31508	Fabricação de cortinas, inclusive de plástico		2%
31598	Não classificados		2%
31599	Não especificados		2%
<b>31600</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E TECIDOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31601	Confecções de roupas, agasalhos e peças interiores do vestuário		2%
31602	Fabricação de chapéus		2%
31603	Fabricação de calçados		2%
31604	Fabricação de acessórios do vestuário: guarda-chuva, cinto, bolsa, gravata, etc.		2%
31605	Fabricação de roupas de cama, mesa e banho		2%
31606	Fabricação de malas, valises exceto de couro		2%
31607	Fabricação de saltos, tacos e outras partes do calçado		2%
31698	Não classificados		2%
31699	Não especificados		2%
<b>31700</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31701	Beneficiamento de produtos alimentícios, inclusive café, trigo e milho		3%
31702	Fabricação de conservas		4%
31703	Abate de animais em frigoríficos, com capac. p/ mil cabeças/dia, preparação, conservação de gorduras		5%
31704	Preparação de pescado e fabricação de conservas do pescado		4%
31705	Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios		3%
31706	Fabricação ou Refinação de Açúcar		3%
31707	Fabricação de balas, pastilhas, drops, chocolates, chicletes, doces		2%
31708	Fabricação de produtos para padaria, confeitaria, pastelaria		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
31709	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos		2%
31710	Fabricação de especiarias ou condimentos		3%
31711	Fabricação de picolés e sorvetes		2%
31712	Fabricação de óleos e gorduras comestíveis vegetais		2%
31713	Fabricação de porvilhos, farinhas, pipocas		2%
31714	Fabricação de café ou mate solúvel		2%
31715	Fabricação de fermentos ou leveduras		2%
31716	Preparação e Refinação de Sal de Cozinha		2%
31717	Preparação de refeições conservadas, congeladas, etc.		2%
31718	Fabricação de alimentos derivados de bovinos, suínos, eqüinos, caprinos		2%
31719	Torrefação e moagem de café		4%
31720	Moinhos de trigo e milho		2%
31721	Beneficiamento e fabricação de produtos derivados do milho		2%
31722	Cooperativas da fabricação de produtos laticínios		2%
31723	Fabricação de óleo de soja bruto e degomado		2%
31724	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade p/ (quinhentas) cabeças/dia		4%
31725	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade p/ (duzentas) cabeças/dia		3%
31726	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade abaixo (duzentas) cabeças/dia		2%
31798	Não classificados		2%
31799	Não especificados		2%
<b>OBS:</b> As atividades de códigos 31703, 31724, 31725 e 31726, as unidades instaladas na 1.º zona fiscal, ficam limitada em até 5.000 M² e para as demais zonas em até 2.500 M²			
<b>31800 INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ALCÓOL ETÍLICO E VINAGRE - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
31801	Fabricação de Vinhos		2%
31802	Fabricação de aguardentes, licores, etc.		2%
31803	Fabricação de cervejas, chopps, etc.		2%
31804	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e Gaseificação		2%
31805	Destilação de álcool etílico		2%
31806	Fabricação de vinagre		2%
31807	Acondicionamento de álcool, vinagre, etc.		2%
31808	Destilação de álcool de cereais		2%
31898	Não classificados		2%
31899	Não especificados		2%
<b>31900 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
31901	Edição, impressão/publicidade de jornais, revistas etc.		2%
31902	Impressão de material escolar para uso industrial, comerciais ou propaganda		2%
31903	Impressão de jornais, litografia, off-set, douração, plastificação, etc.		2%
31904	Impressão em linotipo		2%
31998	Não classificados		2%
31999	Não especificados		2%
<b>32000 INDÚSTRIA DO FUMO - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
32001	Preparação do fumo		2%
32002	Fabricação de cigarros ou fumos desfiados		2%
32003	Fabricação de charutos ou cigarrilhas		2%
32098	Não classificados		2%
32099	Não Especificados		2%
<b>32100 INDÚSTRIAS DIVERSAS - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
32101	Fabricação de rações e alimentos para animais		2%
32102	Fabricação de instrumento, não elétricos p/ uso técnico, exceto médico, odontológico e laboratório		2%
32103	Fabricação de Aparelhos, para uso médico, odontológico, laboratórios		2%
32104	Fabricação de instrumentos fotográficos, óticos, cinematográficos		2%
32105	Lapidação de pedras preciosas, semipreciosas, etc.		2%
32106	Fabricação de Bijouterias		2%
32107	Fabricação de instrumentos musicais, de gravação de matriz ou reprodução		2%
32108	Fabricação de escovas, broxas, vassouras, etc.		2%
32109	Fabricação de brinquedos		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
32110	Fabricação de artigos para caça, pesca, Jogos exceto armas e munições		2%
32111	Construção civil em geral		2%
32112	Fabricação de carimbos		2%
32113	Fabricação de botões, fivelas e artigos de chifre		2%
32114	Fabricação de perucas e artefatos de plumas ou pelos		2%
32115	Fabricação de letreiros e anúncios luminosos		2%
32116	Fabricação de boxes ou divisórias		2%
32117	Fabricação de flores artificiais		2%
32118	Fabricação de artefatos escolares, giz, quadro-negro, globo geográfico, figuras geométricas		2%
32119	Apicultura - produção de mel e cera		2%
32120	Fabricação de telas, não associadas a produção de molduras para quadros		2%
32121	Peixes ornamentais para exportação		2%
32198	Não classificados		2%
32199	Não especificados		2%
<b>32200</b>	<b>INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada (considerar edificações e equipamentos instalados).</b>		
32201	Geração e distribuição de energia elétrica (construção - edificações, estações e sub-estação)		2%
32202	Abastecimento de água e esgotamento sanitário (construções - edificações, obras de captação, tratamento e reservação).		2%
32298	Não classificados		2%
32299	Não Especificados		2%
<b>OBS:</b>	* Para a atividade de código 32201, considera como área utilizada, as áreas das edificações, estações e sub-estações de energia, limitada esta em até 11.000 M <sup>2</sup> * Para a atividade de código 32202, considera como áreas utilizadas, as áreas das edificações, das obras de captação, tratamento e reservação, limitada esta em até 11.000 M <sup>2</sup>		
<b>40000</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA - Até o limite de 1.250 M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
<b>40100</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA.</b>		
40101	Açúcar		5%
40112	Cereais em geral, inclusive beneficiamento próprio e empacotamento		5%
40114	Cebola, alho, cravo, especiarias e condimentos		5%
40117	Carnes e derivados, exceto peixes		5%
40118	Peixes frescos, salgados ou conservas		5%
40119	Fragens e produtos alimentícios para animais		5%
40120	Leite e produtos lácteos		5%
40121	Frutas, verduras e ovos		5%
40123	Produtos para sorveterias		5%
40124	Cooperativas de laticínios		5%
40126	Balas, bombons, chocolates, doces, etc.		5%
40128	Compra e venda de gado em pé		5%
40129	Produtos alimentícios em geral		5%
40130	Frangos vivos ou abatidos		5%
40198	Não classificados		5%
40199	Não especificados		5%
<b>40200</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM ESTADO BRUTO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40201	Minerais metálicos e seus concentrados		5%
40202	Minerais não metálicos		5%
40203	Minerais preciosos e semipreciosos		5%
40204	Sal grosso, refinado e mineralizado		5%
40298	Não classificados		5%
40299	Não especificados		5%
<b>40300</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM VEGETAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40301	Cêra de carnaúba		5%
40302	Borrachas naturais e gomas vegetais		5%
40303	Carvão vegetal		5%
40304	Madeiras em tora		5%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
40305	Madeiras serradas		5%
40306	Cascas de frutas cítricas e de melões		5%
40307	Sementes e frutas oleaginosas		5%
40398	Não classificados		5%
40399	Não especificados		5%
<b>40400</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40401	Ferragens em geral		5%
40402	Produtos metalúrgicos em geral		5%
40403	Materiais para construção em geral		5%
40404	Madeiras e artefatos de madeira para construção		5%
40405	Artigos cerâmicos e de minerais não metálicos para construção		5%
40406	Artigos sanitários		5%
40407	Cal virgem		5%
40408	Cimento e artefato de cimento		5%
40409	Chapas, telhas, tubos caixas de fibrocimento		5%
40410	Tintas, esmaltes, vernizes, impermeabilizantes, solventes ou secantes		5%
40411	Canos, tubos e conexões		5%
40498	Não classificados		5%
40499	Não especificados		5%
<b>40500</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGRÍCOLAS</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40501	Máquinas e implementos para agriculturas e indústria rural		5%
40502	Máquinas e equipamentos para construção civil, mineração e madeira		5%
40503	Máquinas e equipamentos para indústrias alimentícias em geral		5%
40504	Máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, gráfica, papel e papelão		5%
40505	Máquinas e equipamentos para indústrias têxteis		5%
40506	Máquinas e aparelhos para indústria de derivados de couro		5%
40507	Máquinas e aparelhos para escritório		5%
40508	Soldas e ânodos		5%
40509	Cadeados, chaves, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos,		5%
40510	Balanças e acessórios		5%
40598	Não classificados		5%
40599	Não especificados		5%
<b>40600</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS -% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40601	Aparelhos eletrodomésticos em geral		5%
40602	Aparelhos e material elétrico para veículos		5%
40603	Aparelhos e material de comunicação em geral		5%
40604	Aparelhos e material elétrico-eletrônicos em geral		5%
40605	Aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais		5%
40606	Material e aparelhos elétricos em geral		5%
40607	Aparelhos elétricos p/ fins terapêuticos, eletroquímicos, laboratoriais, hospitalares, peças e acessórios		5%
40698	Não classificados		5%
40699	Não especificados		5%
<b>40700</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40701	Veículos a motor		5%
40702	Peças e acessórios para veículos a motor		5%
40703	Bicicletas e triciclos, peças e acessórios		5%
40704	Biciclos e triciclos motorizados		5%
40798	Não classificados		5%
40799	Não especificados		5%
<b>40800</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE IMÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
40801	Móveis em geral		5%
40802	Artigos de colchoaria e tapeçaria em geral		5%
40803	Espuma, plástico, nylon ou látex		5%
40898	Não classificados		5%
40899	Não especificados		5%
<b>40900</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40901	Papel, papelão e cartolina		5%
40902	Celulose		5%
40903	Artigos para escritório, livraria e papelaria		5%
40904	Embalagens de papel e papelão		5%
40905	Jornais, revistas, livros, manuais		5%
40998	Não classificados		5%
40999	Não especificados		5%
<b>41000</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41001	Produtos químicos em geral		5%
41002	Álcool		5%
41003	Aduos químicos		5%
41004	Sabão, desinfetante, preparados para limpeza e polimento, detergentes, glicerina, etc.		5%
41005	Preparados farmacêuticos, vacinas, produtos veterinários e da flora medicinal		5%
41006	Artigos dentários, porcelanas, massas, dentes e preparados para odontologia		5%
41007	Artigos de perfumaria e toucador		5%
41008	Material e objetos para uso médico, odontológico, veterinário ou hospitalar		5%
41009	Pólvora, explosivos, detonantes, munição, fósforo, etc.		5%
41010	Aduos, fertilizantes e corretivos de solo		5%
41098	Não classificados		5%
41099	Não especificados		5%
<b>41100</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41101	Combustíveis e lubrificantes de origem vegetal		5%
41102	Combustíveis e lubrificantes de origem mineral		5%
41198	Não classificados		5%
41199	Não especificados		5%
<b>OBS:</b>	Para as atividades de códigos 41101 e 41102, considera coma área utilizada, as áreas edificadas e dos equipamentos instalados, ficando limitada está em até 2.500 M <sup>2</sup>		
<b>41200</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARTEFATOS E FIOS TÊXTEIS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41201	Tecidos		5%
41202	Artefatos de tecidos		5%
41203	Fios têxteis		5%
41204	Artigos de cama, mesa e banho		5%
41298	Não classificados		5%
41299	Não especificados		5%
<b>41300</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE ARMARINHO E CALÇADOS % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41301	Roupas em geral		5%
41302	Calçados em geral		5%
41303	Acessórios do vestuário		5%
41304	Artigos de armarinhos em geral		5%
41398	Não classificados		5%
41399	Não especificados		5%
<b>41400</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E FUMO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41401	Aguardente		5%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
41402	Cervejas e chopps		5%
41403	Outras bebidas alcoólicas		5%
41404	Água mineral, e bebidas não alcoólicas		5%
41405	Cigarros, fumos e artigos de tabacaria		5%
41406	Bebidas em geral		5%
41498	Não classificados		5%
41499	Não especificados		5%
<b>41500</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS USADOS PARA RECUPERAÇÃO INDUSTRIAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41501	Sucata de metais		5%
41502	Papéis usados e aparas de papel		5%
41503	Cacos de vidro		5%
41598	Não classificados		5%
41599	Não especificados		5%
<b>41600</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DIVERSOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA - Até o limite de 500 M<sup>2</sup></b>		
41601	Couros, peles preparadas, aviamentos para sapateiros		5%
41602	Artigos de joalheria e relojoaria		5%
41603	Artigos de óticas, material fotográfico e cinematográficos		5%
41604	Brinquedos, artigos desportivos e de recreação		5%
41605	Secos e molhados em geral		5%
41606	Louças, cristais, porcelanas, artigos de copa e cozinha		5%
41607	Produtos agropecuários em geral		5%
41608	Sementes e mudas		5%
41609	Sacarias em geral		5%
41610	Gás liquefeito de petróleo, recipientes e similares		5%
41611	Artigos importados		5%
41612	Exportadoras - TRADING COMPANIES		5%
41613	Cooperativa de produtores		5%
41614	Asfalto, emulsões asfálticas e similares		5%
41615	Outras cooperativas, exceto as de laticínios e de produtores		5%
41616	Material e produtos para uso na agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura		5%
41617	Vidros em geral para uso diverso		5%
41618	Vasilhames em geral		5%
41619	Artigos e artefatos de alumínio		5%
41620	Borracha, courvin, napa, artigos de selaria e correaria		5%
41621	Bijouterias em geral		5%
41622	Artigos funerários		5%
41623	Artigos para festas em geral		5%
41624	Discos, fitas e cd em geral		5%
41625	Artigos para decoração		5%
41626	Gesso		5%
41627	Cortiça e manufaturados de cortiça		5%
41628	Material de serigrafia		5%
41629	Brindes em geral: folhinhas, cartões, calendários, camisetas, chaveiros, etc.		5%
41698	Não classificados		5%
41699	Não especificados		5%
<b>50000</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>		
<b>50100</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50101	Supermercados		6%
50102	Armazéns de secos e molhados, empórios		6%
50104	Carnes e derivados de aves, peixes ou de outros animais e seus derivados (casas de carne)		6%
50105	Carnes e derivados de aves, peixes e outros animais associados a outros gêneros alimentícios		5%
50106	Confeitarias, docerias e padarias		6%
50107	Cafés, bares, botequins, casas de lanches e sorveterias		6%
50108	Choperias, cervejarias, wisquerias ou boates		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
50109	Restaurantes, pizzarias, churrascarias e similares		6%
50110	Buffet (com fornecimento de mercadorias)		6%
50111	Cantinas (uso interno do estabelecimento)		6%
50112	Bomboniere		6%
50113	Horti-fruti-granjeiro, frutarias		6%
50114	Leite e produtos lácteos		6%
50115	Bebidas finas (para consumo fora do estabelecimento)		6%
50118	Preparados para sorveterias, panificadoras, confeitarias ou restaurantes		6%
50120	Frangos vivos ou abatidos		6%
50122	Comércio varejista de água mineral		6%
50123	Mercadinhos e mercearias		6%
50124	Confeitos, balas, pipocas, bombons, chicletes		6%
50125	Frios em geral		6%
50126	Cooperativas de consumo		6%
50127	Cooperativas de produção		6%
50128	Cooperativas de beneficiamento		6%
50129	Cooperativas de industrialização		6%
50130	Cooperativas de comercialização		6%
50131	Cooperativas		6%
50132	Comercio varejista de cereais		6%
50133	Comercio de biscoitos, doces e balas		6%
50198	Não classificados		6%
50199	Não especificados		6%
<b>50200</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO, OBJETOS E ARTIGOS PARA USO DIVERSOS -</b> <b>% do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
50201	Tecidos e artefatos de tecidos		6%
50202	Roupas feitas e confecções em geral		6%
50204	Armarinho, miudezas, artigos religiosos		6%
50206	Alfaiatarias com venda de mercadorias		6%
50207	Boutique		6%
50210	Bijouterias		6%
50211	Joalheria e relojoaria		6%
50212	Artigos de ótica		6%
50215	Roupas e artigos infantis		6%
50216	Calçados em geral		6%
50298	Não classificados		6%
50299	Não especificados		6%
<b>50300</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DO MOBILIÁRIO, APARELHOS, OBJETOS E ARTIGOS PARA O USO DOMÉSTICO -</b> <b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50301	Aparelhos eletrodomésticos		6%
50302	Móveis em geral		6%
50303	Móveis e eletrodomésticos		6%
50304	Usados: Móveis, eletrodomésticos, máquinas (prego)		6%
50305	Artigos e utensílios domésticos		6%
50306	Artigos de colchoaria		6%
50307	Peças e acessórios para eletrodomésticos		6%
50308	Tapeçaria: tapetes, passadeiras, cortinas, persianas e acessórios		6%
50309	Artefatos de alumínio		6%
50310	Objetos de arte, coleções, antiguidades e artesanato		6%
50311	Plantas e flores naturais (sem acondicionamento)		6%
50312	Plantas e flores naturais (com acondicionamento)		6%
50313	Plantas e flores artificiais		6%
50314	Artigos de plásticos e espumas		6%
50315	Louças, cristais, porcelanas e artigos para presentes		6%
50316	Artigos para decoração		6%
50317	Modulados: estantes, armários, cozinhas, etc.		6%
50318	Toldos, coberturas, garagens pré-fabricadas		6%
50319	Artigos importados (importadoras)		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
50320	Móveis tubulares		6%
50322	Portas, portais e carrocerias de madeira		6%
50398	Não classificados		6%
50399	Não especificados		6%
<b>50400</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS % do valor da base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
50401	Móveis, máquinas e equipamentos para escritório		6%
50402	Máquinas e equipamentos em geral, peças e acessórios		6%
50403	Balanças e acessórios		6%
50404	Câmaras, balcões frigoríficos, aquecedores, ar condicionado, peças e acessórios		6%
50405	Transformadores, estabilizadores, motores elétricos, geradores, peças e acessórios		6%
50406	Equipamentos para piscina, sauna, etc.		6%
50407	Ferramentas para oficina em geral		6%
50408	Ferro velho em geral		6%
50409	Equipamento médico hospitalar		6%
50410	Aparelhos de precisão para engenharia e topografia		6%
50411	Aparelhos e material fotográfico		6%
50412	Aparelhos e objetos ortopédicos		6%
50413	Letreiros e anúncios luminosos		6%
50414	Elevadores, guindastes, guinchos e andaimes		6%
50416	Rádios transmissores e equipamentos		6%
50417	Moto-serras, inclusive peças e acessórios		6%
50418	Compressores e perfuratrizes		6%
50419	Equipamentos e material de combate à incêndio		6%
50420	Equipamentos, objetos e material para comunicação		6%
50421	Perfilados e esquadrias metálicas		6%
50422	Alarmes ou outros dispositivos de segurança		6%
50423	Equipamentos eletrônicos para computadores, peças e acessórios		6%
50424	Soldas e ânodos		6%
50425	Bombas de água		6%
50426	Dragas, peças e acessórios para mineração		6%
50428	Ferramentas, parafusos e ferragens		6%
50429	Ventiladores, exaustores, peças e acessórios		6%
50430	Bombas e reservatórios para combustíveis		6%
50431	Peças e acessórios para bombas de combustíveis		6%
50498	Não classificados		6%
50499	Não especificados		6%
<b>50500</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50501	Farmácias		6%
50502	Perfumaria e cosméticos		6%
50503	Material e produtos para higiene e limpeza		6%
50504	Produtos químicos e farmacêuticos em geral		6%
50505	Farmácias homeopáticas		6%
50506	Drogarias		6%
50598	Não classificados		6%
50599	Não especificados		6%
<b>50600</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50601	Brinquedos e artigos recreativos		6%
50602	Artigos esportivos, taças e troféus		6%
50603	Armas, munições, artigos para caça e pesca		6%
50604	Instrumentos musicais, peças e acessórios		6%
50605	Discos, fitas e cd		6%
50606	Artigos de camping		6%
50607	Fogos de artifícios		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
50608	Aparelhos cinematográficos		6%
50609	Explosivos e similares		6%
50610	Artigos musicais		6%
50611	Piscina em geral e equipamentos		6%
50698	Não classificados		6%
50699	Não especificados		6%
<b>50700</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50701	Materiais elétricos		6%
50702	Materiais hidráulicos		6%
50703	Vidros em geral		6%
50704	Artefatos de gesso		6%
50705	Ferragens em geral		6%
50706	Aço e ferro para construção		6%
50707	Madeira e artefatos de madeira para construção		6%
50708	Produtos químicos para pintura		6%
50709	Cimento		6%
50710	Pisos e revestimentos		6%
50711	Box para banheiro		6%
50712	Lustres		6%
50713	Material de construção em geral		6%
50714	Artefatos de cimento e amianto		6%
50715	Telhas, tijolos, artigos de barro cozido		6%
50716	Materiais cerâmicos		6%
50717	Chapas acrílicas e similares		6%
50718	Marmoraria		6%
50719	Cal		6%
50720	Cadeados, chaves, fechadura, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos, etc.		6%
50721	Comercialização de pré-moldados de cimento, postes, lajes e placas		6%
50722	Material Básico para construção		6%
50723	Comércio de cascalho, areia e pedra		6%
50798	Não classificados		6%
50799	Não especificados		6%
<b>50800</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50801	Automóveis novos, inclusive peças e acessórios		4%
50802	Automóveis usados		6%
50803	Peças, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos		6%
50805	Tratores e implementos agrícolas		4%
50806	Peças e acessórios para tratores e implementos agrícolas		6%
50807	Biciclos motorizados, inclusive peças e acessórios		4%
50808	Artefatos de borracha, inclusive pneus e câmaras de ar		6%
50810	Embarcações, motores de popa, peças e acessórios		6%
50811	Aviões, inclusive peças e acessórios		4%
50812	Combustíveis e lubrificantes		4%
50813	Caminhões e veículos automotores utilitários		6%
50814	Borracharia com venda pneus		3%
50816	Biciclos não motorizados, inclusive peças e acessórios		4%
50817	Comércio varejista de moto-serras inclusive peças e acessórios		6%
50818	Comércio varejista de radiadores em geral		6%
50898	Não classificados		6%
50899	Não classificados		5%
<b>50900</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAVOURA E PECUÁRIA - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA - até o limite de 500 M<sup>2</sup></b>		
50901	Adubos, fertilizantes, etc.		6%
50904	Selarias e artefatos de couro e peles, inclusive similares		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
50906	Sacaria em geral		6%
50907	Sementes em geral		6%
50908	Produtos agropecuários em geral		6%
50909	Tubos e conexões par uso na agricultura		6%
50910	Mudas, frutas e plantas ornamentais		6%
50998	Não classificados		6%
50999	Não especificados		6%
<b>51000</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA E PRODUTOS DE ARTE GRÁFICA</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M² DE ÁREA UTILIZADA</b>		
51001	Materiais escolar e de escritório		6%
51002	Papéis, Livros, impressos, jornais e revistas		6%
51003	Livros e artigos religiosos		6%
51098	Não classificados		6%
51099	Não especificados		6%
<b>51100</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS - % DO VALOR BASE X M² DE ÁREA UTILIZADA</b>		
51101	Tabacaria, fumo e material para fumante		6%
51102	Lenha (depósito)		6%
51103	Comercialização de mel e cêra		6%
51104	Carvão vegetal		6%
51105	Gás liquefeito de petróleo e recipientes		6%
51106	Gaiolas, pássaros, e rações para pássaros		6%
51111	Material de serigrafia		6%
51112	Farmácia artesanal		6%
51114	Copos e outras embalagens descartáveis		6%
51115	Lonas e tecidos impermeáveis		6%
51117	Joalheria		6%
51118	Bebidas em geral		6%
51119	Artesanato em geral		6%
51120	Antenas parabólicas		6%
51122	Tempeiros		6%
51123	Cortinas		6%
51126	Shopping, supermercado, com eletrodoméstico, brinquedos, roupas, açougue, frios, padarias e outros		6%
51128	Comércio de bombas para lubrificação-tambores, latas e vasilhame		6%
51129	Calçados, bolsas e malas em couro		6%
51130	Semem de animais		6%
51198	Não classificados		6%
51199	Não especificados		6%
<b>60000</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA - % DO VALOR BASE X M² DE ÁREA UTILIZADA</b>		
60001	Serviço de factoring		4%
60003	Laboratórios de análises clínicas		4%
60004	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casa de saúde, etc.		4%
60010	Despachantes		4%
60013	Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consult. financeira/administrativa		4%
60014	Datilografia, estenografia, etc.		4%
60015	Administração de bens ou negócios, fundos mútuos para aquisição de bens		4%
60016	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra		4%
60019	Empreitada na construção civil, de obras elétricas, hidráulicas, serviços auxiliares e outras		4%
60020	Demolição, manutenção de edifícios, pontes, estradas, etc.		4%
60021	Limpeza, desinfecção e higienização		4%
60022	Lustração de bens móveis		4%
60025	Saneamento ambiental e congêneres		4%
60026	Incineração de resíduos		4%
60027	Avaliação de bens		4%
60028	Diversões públicas		4%
60029	Organização de festas (sem fornecimento de mercadorias)		4%
60030	Agência de turismo, passeios e excursões		4%
60031	Intermediação de bens móveis		4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
60032	Intermediações de bens imóveis		4%
60033	Organização de feiras de amostras, congressos, etc.		4%
60034	Propaganda e publicidade		4%
60035	Armazéns gerais		4%
60036	Armazéns frigoríficos		4%
60039	Guarda-móveis		4%
60040	Depósitos fechados de empresa		4%
60041	Guarda e estacionamento de veículos		4%
60043	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos		4%
60044	Consertos e restauração de quaisquer objetos		4%
60045	Serviços de tornos em geral		4%
60046	Ensino de qualquer grau ou natureza		4%
60047	Alfaiates e costureiras		4%
60048	Tinturarias e lavanderias		4%
60049	Instalações e montagens de aparelhos, máquinas e equipamentos		4%
60050	Colocação de tapetes e cortinas		4%
60051	Estúdios fotográficos, cinematográficos, revelação, ampliação, estúdio, gravação de vídeo, dublagem		4%
60052	Cópia de documento, plantas e desenhos		4%
60053	Locação de bens móveis		4%
60054	Composição gráfica, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, silk-screen, etc.		4%
60056	Florestamento e reflorestamento		4%
60057	Paisagismo e decoração		4%
60058	Agenciamento, intermediação de seguros, câmbio, títulos, etc.		4%
60059	Encadernação de livros e revistas		4%
60060	Aerofotogrametria		4%
60061	Cobrança, inclusive de direitos autorais e cobrança extra-judiciais		4%
60062	Distribuição de filmes e vídeos		4%
60063	Distribuição/ vendas de bilhetes de loterias, agentes da loteria esportiva/lotô		4%
60065	Escritório de empresas		4%
60066	Jogos eletrônicos		4%
60067	Serviços funerários		4%
60068	Pesquisas agropecuárias		4%
60069	Pesquisas minerais		4%
60070	Expurgo e imunização de cereais		4%
60071	Beneficiamento de cereais, exclusivamente para terceiros		4%
60072	Secagem de cereais, exclusivamente para terceiros		4%
60073	Representação comercial		4%
60074	Aluguel de roupas para terceiros		4%
60075	Associação de bairros		0%
60076	Canteiro de obras de construção civil		4%
60092	Borracharia - empresa		4%
60094	Ouiversaria - empresa		4%
60099	Serralheria		4%
60104	Fundação beneficente		0%
60105	Instituição financeira		4%
60106	Clube de futebol		4%
60108	Rádio-táxi e serviços de rádio chamada (BIP)		4%
60110	Pulverização de lavoura		4%
60111	Promoção artística		4%
60113	Chaveiro		4%
60115	Templo religioso		0%
60116	Lanches hot-dog		4%
60118	Buffet		4%
60119	Hangar		4%
60123	Engraxataria		4%
60125	Artesanato		4%
60126	Bicicletaria: peças, consertos e acessórios		4%
60128	Sindicatos e associações profissionais		4%
60129	Recuperação, de motores elétricos e similares		4%
60130	Box - Salgados		4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
60131	Box - Horti-fruti-granjeiros		4%
60132	Box - Doceiros		4%
60133	Box - Raízes		4%
60134	Box - Calçados em geral		4%
60135	Box - Bijouterias em geral		4%
60136	Box - Roupas em geral		4%
60137	Box - Alumínio em geral		4%
60138	Box - Cereais em geral		4%
60139	Box - Carnes		4%
60140	Laboratório de bombas injetoras		4%
60141	Vidraçaria		4%
60142	Serviços no comércio de gás		4%
60143	Borracharia só consertos rápidos		4%
60144	Dormitório em geral		4%
60145	Pensões em geral		4%
60146	Motéis		4%
60147	Retífica, recuperação, manutenção da parte elétrica e mecânica de veículos e máquinas		4%
60149	Recuperação, manutenção de rádio, televisão e telefone		4%
60150	Tapeçaria		4%
60151	Serviços de desdobramento de madeira		4%
60152	Cinemas, teatros		4%
60153	Boates, danceterias		4%
60154	Circos de qualquer espécie por temporada de até 15 dias		6%
60155	Parque de diversões de qualquer natureza por temporada de até 15 dias		4%
60156	Fliperama		4%
60157	Escritório de contabilidade		7%
60159	Locação de cilindros para gases		4%
60160	Serviço de transporte individual de passageiros (empresas de táxi)		4%
60163	Consertos de arrios, calçados e congêneres		4%
60164	Serviços de higiene - detetização		4%
60165	Recuperação, manutenção de equipamentos eletrônicos, computadores e periféricos		4%
60166	Laboratório radiológico		4%
60168	Locação, recuperação e manutenção de mesas de jogos - bilhares boliches		4%
60171	Reparação, manutenção, instalação e conservação de acessórios e equipamentos para autos e motos		4%
60172	Serviços de extração de madeira		4%
60173	Clube recreativo de serviço e escritório administrativo		4%
60174	Conserto de arma de fogo		4%
60175	Locadoras de fitas de vídeo		4%
60176	Clínica médica em geral		4%
60177	Serviços de manutenção, recuperação e conservação de equipamentos		4%
60178	Construção de redes elétricas		4%
60180	Serviço de proteção ao crédito		4%
60182	Segurança e transporte de valores		4%
60183	Representante comercial		4%
60184	Barbearias, salões de beleza, manicure etc.		4%
60185	Serviço de Vigilância		4%
60186	Consultórios/clínicas		4%
60187	Carpintaria e Marcenaria		4%
60188	Olarias		4%
60189	Matadouro com capacidade acima de 40 abates dia		4%
60190	Serviços de reforma, restauração, consertos de tratores, máquinas pesadas e máquinas agrícolas		4%
60191	Cerealistas		4%
60192	Cooperativas de Serviços		4%
60193	Recondicionamento de pneus - recapagem		4%
60194	Lanternagem e pintura em veículos		4%
60195	Serviços de conserto, reforma, lanternagem e conservação de eletrodomésticos e aparelhos elétricos		4%
60196	Leilão de animais		4%
60197	Representação de venda de passagens rodoviárias		4%
60198	Representação de venda de passagens aéreas		4%
60199	Serviços de agrimensura e topografia		4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
60200	Projetos de arquitetura		4%
60208	Serviços de engenharia		4%
60209	Planejamento urbano		4%
60210	Assistência veterinária		4%
60211	Serviços de próteses		4%
60212	Serviços de auditoria		4%
60213	Atendimentos psicológicos, fonodólogos, fisioterapêuticos		4%
60214	Academia de musculação e ginástica		4%
60215	Serviços agropecuários		4%
60216	Assessoria fiscal urbana e rural		4%
60217	Planejamento agropecuário		4%
60218	Serviços assistenciais e ou educacionais		4%
60219	Serviços geográficos e estatísticos		4%
60220	Serviços advocatícios		4%
60221	Locadora de Autos		4%
60222	Auto Escola		4%
60223	Britamento, aparelhamento e polimento de pedras		4%
60224	Conserto de relógios e jóias		4%
60225	Serviços públicos		0%
60226	Assessoria, desenvolvimento de sistemas e serviços de processamento		4%
60227	Molduras em gravuras e posters		4%
60228	Preservação ambiental		4%
60229	Hotel - ótimo		4%
60230	Hotel - bom		3%
60231	Hotel - simples		2%
60232	Recuperação e manutenção de motos		4%
60233	Recuperação e recuperação de radiadores		4%
60234	Serviços cartorários		4%
60235	Assistência e pesquisa rural		4%
60236	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos		4%
60237	Serviço de pintura e letreiros		4%
60238	Recuperação, manutenção, conservação de motores de popa, Jet-ski e moto-serras		4%
60239	Assessoria, orientação, fiscalização na área de saúde		4%
60240	Serviços de berçário		4%
60241	Serviços de mensagens fonadas		4%
60242	Reforma, reparo e consertos gerais na construção civil		4%
60243	Serviços de desmatamentos, represas, roçadas de pastos, construção de currais e cercas		4%
60244	Aplicativos de jato de areia, desenho em vidros e limpeza de ferrugens		4%
60245	Escritório de atividade de organização religiosa e política		4%
60246	Serviços de reforma em bombas e tanques de combustíveis		4%
60247	Locação de roupas em geral		4%
60298	Não classificados		4%
60299	Não especificados		4%

OBS: Para as atividades de códigos 60154 e 60155, fica limitada a área edificada em até 1.000 M<sup>2</sup>

**65000 PRESTADORES DE SERVIÇOS - PROFISSIONAIS LIBERAIS- % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE**

65001	Advogados	800%
65002	Agrimensores	600%
65003	Agrônomos	800%
65004	Arquitetos	800%
65005	Audidores	600%
65006	Contadores	350%
65007	Dentistas/Odontólogos	590%
65008	Economistas	800%
65009	Enfermeiros	600%
65010	Engenheiros	800%
65011	Fonoaudiólogos	600%
65012	Geógrafos	600%
65013	Guardas-livros/Técnicos em contabilidade	600%
65014	Médicos	590%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
65015	Protéticos		600%
65016	Psicólogos		590%
65017	Professor nível superior		800%
65018	Professor nível médio		600%
65019	Topógrafos		600%
65020	Urbanistas		800%
65021	Veterinários/Zootecnistas		590%
65022	Terapeutas nível médio		590%
65023	Administrador de empresas		800%
65098	Não especificados		600%
65099	Não classificados		600%
<b>69000</b>	<b>AUTÔNOMOS - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS - ( NÃO LIBERAIS )</b>		
69001	Adminstrador de bens ou negócios		400%
69002	Adminstrador de edifício - síndico		400%
69004	Afinador de piano		400%
69005	Agente de companhia de seguro		400%
69006	Agente de empregos		400%
69007	Agente de investimento		400%
69008	Agente de loteria		400%
69009	Agente de propriedade artística e literária		400%
69010	Agente de propriedade industrial		400%
69011	Alfaiate		400%
69012	Amolador de ferramentas		400%
69013	Analista técnico		400%
69014	Armador de estruturas		400%
69015	Arrumadeira		400%
69016	Ascensorista		400%
69017	Assessor		400%
69018	Assistente social		400%
69019	Atendente de enfermagem		400%
69020	Atuário		400%
69021	Auxiliar de enfermagem		400%
69022	Auxiliar de terapêutica		400%
69023	Azuleigista		400%
69024	Bailarino		400%
69025	Barbeiro		400%
69026	Bibliotecário		400%
69027	Bordadeira		400%
69028	Borracheiro		300%
69030	Calafetador		400%
69031	Calculista		400%
69032	Cantor		400%
69033	Capoteiro		400%
69034	Carpinteiro		400%
69035	Carregador		400%
69036	Carreteiro		400%
69037	Carroceiro		400%
69038	Caseiro		400%
69039	Cenógrafo		400%
69040	Cenotécnico		400%
69041	Cerzideira		400%
69042	Chaveiro		200%
69043	Cinegrafista		400%
69044	Cobrador		400%
69045	Colchoeiro		400%
69046	Colocador de cortinas e tapetes		400%
69047	Comprador		400%
69048	Condutor de veículo de tração animal ou humana		400%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
69049	Confeiteiro		400%
69050	Construtor		400%
69051	Consultor Técnico		400%
69053	Corretor de bens móveis		400%
69054	Corretor de câmbio		400%
69055	Corretor de fundos públicos		400%
69056	Corretor de imóveis		400%
69057	Corretor de investimentos		400%
69058	Corretor de seguros		600%
69059	Corretor de títulos e valores		400%
69060	Costureira		250%
69061	Cozinheira		400%
69062	Cunhador		400%
69063	Cuteleiro		400%
69064	Datilógrafo/Digitador		400%
69065	Decorador		400%
69066	Dedetizador		600%
69067	Demolidor		400%
69068	Desenhista		400%
69069	Despachante		400%
69070	Detetive Particular		400%
69071	Discotecário		400%
69072	Doceiro		400%
69073	Dublador		400%
69074	Eletricista, inclusive de autos		400%
69075	Embalsamador		400%
69076	Empalhador		400%
69077	Empilhador		400%
69078	Empreiteiro		400%
69079	Encanador		400%
69080	Engraxate		400%
69081	Entalhador		400%
69082	Entelador de mapas		400%
69083	Entregador		300%
69084	Escritor		400%
69085	Escriturário		400%
69086	Escultor		400%
69087	Estatístico		400%
69088	Estenógrafo		400%
69089	Esteticista		400%
69090	Estofador		400%
69091	Estucador		400%
69092	Estufador		400%
69093	Faxineiro		400%
69094	Ferrador		400%
69095	Ferreiro		400%
69096	Fotógrafo		400%
69097	Funileiro		400%
69098	Garagista		600%
69099	Garçon		400%
69100	Gráfico		400%
69101	Graniteiro		400%
69102	Gravador de objetos		400%
69103	Guarda-livros sem formação escolar		400%
69104	Guia de turismo		400%
69105	Higienizador		400%
69106	Informante		400%
69107	Instrutor de auto-escola		400%
69108	Jardineiro		400%
69109	Joalheiro		400%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
69170	Serralheiro		400%
69171	Servente de pedreiro		400%
69172	Soldador, inclusive de radiadores		400%
69173	Tapeceiro		400%
69174	Taxidermista		400%
69175	Técnico em química		400%
69176	Técnico em raio X		400%
69177	Técnico em refrigeração		400%
69178	Bar/lanchonete - proprietária autônomo		6%
69179	Tintureiro		400%
69180	Torneiro		400%
69181	Tradutor - interprete		400%
69182	Transportador de mudança, cargas, passageiros e alunos		400%
69183	Tratador de animais-guarda		400%
69184	Tratorista		400%
69185	Treinador		400%
69186	Vendedor de frutas, verduras e sucos		400%
69187	Vidraçeiro		400%
69188	Vigia-vigilante		400%
69189	Zelador		400%
69190	Agente comercial		400%
69191	Agente de propaganda		400%
69192	Amestrador de animais		400%
69194	Laboratorista		400%
69195	Piloto civil		400%
69196	Recepcionista		400%
69197	Relações públicas		400%
69198	Restaurador de móveis, pinturas, painés (inclusive roupas)		400%
69199	Esteticista		400%
69200	Taquista		400%
69201	Desenhista técnico		400%
69202	Fotolítografista		400%
69203	Inspetor de seguros		400%
69204	Instalador de aparelho, máquinas, equipamentos e toldos		400%
69205	Linotipista		400%
69206	Limpador de imóveis		400%
69207	Planejador		400%
69208	Zincografista		400%
69209	Motorista auxiliar		400%
69210	Motorista de táxi		190%
69211	Restaurador de equipamentos hidráulicos		400%
69212	Técnico em musculação		400%
69213	Psicultor		400%
69214	Aluguél de roupas para terceiros ( autônomo)		400%
69215	Agente agropecuário (serviços de escritório)		400%
69216	Pizzaiolo		250%
69217	Açougueiro		400%
69218	Dentista prático		400%
69219	Técnico em conserto de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos		400%
69220	Apicultor		290%
69221	Agente cultural (recreador)		400%
69222	Técnico em conserto de motos e moto-serras		400%
69223	Técnico em motores elétricos		400%
69224	Técnico em estruturas de cimento, gesso e amianto		400%
69225	Restaurador de armas		400%
69226	Sorveteiro/gelo		400%
69227	Operador de máquinas copiativas		400%
69228	Diversões eletrônicas - proprietário autônomo		250%
69229	Depósito de areia, tijolos e cascalhos - proprietário autônomo		910%
69230	Proprietário de pit-dog		300%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
69231	Reparador - consertos de bicicletas		250%
69232	Oleiro		400%
69233	Ervatário - trabalha com plantas medicinais		400%
69234	Reparador conserto de bicicletas - pequeno porte		150%
69235	Cabelereiro - médio porte		300%
69236	Cabelereiro - grande porte		460%
69237	Cabelereiro - pequeno porte		200%
69238	Vendedor de bilhete de loteria e outros		400%
69298	Autônomos não classificados		400%
69299	Autônomos não especificados		400%
OBS: Para o código 69178 a base de cálculo é a seguinte: % do valor da base X M <sup>2</sup> de área utilizada			
<b>70000 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE</b>			
70101	Transporte rodoviário de passageiros		6%
70102	Transporte de mudanças - empresa		4%
70103	Transporte de carga em geral, inclusive valores - empresa		5%
70104	Transporte de gado em pé		4%
70105	Transportes urbano de passageiros		4%
70107	Transportes de combustíveis - empresa		4%
70108	Transportes de alunos		3%
70109	Pequenas transportadoras		3%
70110	Serviços de guinchos		3%
70111	Serviços de guindastes		4%
70198	Transportes não classificado		4%
70199	Transportes não especificado		4%
<b>70300 TRANSPORTE AÉREO - % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE</b>			
70301	Transporte aéreo regular e regional		1500%
70302	Transporte aéreo - vôos fretados		1500%
70398	Não classificados		1500%
70399	Não especificados		1500%
<b>80000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - % DO VALOR BASE POR M<sup>2</sup></b>			
80100	Serviços postais e telégrafos		6%
80198	Não classificados		6%
80199	Não especificado		6%
<b>80200 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
80201	Serviços de telefonia, telex, videotexto, etc		6%
80202	Telemensagens		6%
80298	Não classificados		6%
80299	Não especificados		6%
<b>80300 SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup></b>			
80301	Serviços de radiofusão		6%
80302	Serviços de televisão		6%
80303	Serviços de retransmissão, veiculação de propaganda e locação de horário		6%
80398	Não classificados		6%
80399	Não especificados		6%

\* Considera-se M<sup>2</sup> de área utilizada, as áreas das construções ou edificações, bem como, as áreas onde estão instalados os equipamentos





33

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO VI - A

ZONAS FISCAIS DE BARRA DO GARÇAS

1ª ZONA	2ª ZONA	3ª ZONA	4ª ZONA
Beira Rio	Jard Amazônia (BNH)	Jardim Amazônia I	Jardim Nova Barra
Campinas	Santo Antônio	Jardim Amazônia II	Jardim Palmares
Centro	Jardim Araguaia	Anchieta	Jardim Primavera
Cidade Velha	Manoel Camerino	São Sebastião II	Lotº Nova Canaã
Setor Sul I	J. Domingos Mariano	Jardim Moema	Vila Maria Gomes
Setor Sul II	Cristino Cortes	Jardim Pitaluga	Zeca Ribeiro
Setor Sul III	Cohab	Sena Marques	Jardim Rodrigues
Setor Sul IV	Recanto das Acácias	Serra Dourada	Vila Varjão
Setor Sul V	São Sebastião	Jd Paraíso	Loteamento Lacerda
Jardim das Garças	Santa Rosa	Morada do Sol	Remanescente I
Lotº do Garças	Vila Serrinha	Remanescente II	Remanescente III
São Benedito	União	Remanescente IV	Remanescente VI
Madre Marta	Jd das Mangueiras	Remanescente V	Chácaras São José
Vila Maria Lúcia	João XXIII	Loteamento Ouro Fino	Sítios de Recreio Águas Quentes
São João	Piracema		Balneário Águas Quentes
BR-070	Floresta		Parque dos Tubarões
Alto da Boa Vista	Conj. M. Aeronáutica		Curtume Santo Antônio
Vista Alegre	Recanto Kasarão		Área (entre Dist. Industrial/N.Barra)
Jardim Cuiabá	Jardim Petrópolis		Área (entre Frigorífico/Cerenge/V.Varjão)
Bela Vista	Jardim São João		Escola Agrícola
Distrito Industrial			Áreas - Frigoríficos/Clube Peixinho
Floresta I			Áreas - Frigobarra/Casemat
Vista Alegre II			
Drury's			

Os imóveis lindeiros à Avenida Ministro João Alberto em toda sua extensão e da Avenida Gov. Jaime Campos (cont. Av. Min. João Alberto) pertencem a 1ª Zona Fiscal, inclusive a área do Curtume Santo Antônio.

Os imóveis lindeiros à Av. Marechal Rondon (Av. Atilio Fontana) no trecho entre a Ponte do Córrego Monjolo até o cruzamento com a rua B do Jardim Amazônia pertencem a 1ª Zona Fiscal.

Os demais setores, bairros, vilas, chácaras e áreas glebas não identificados nas Zonas Fiscais acima relacionadas pertencem a 4ª Zona Fiscal.

Os Bairros Recanto Kasarão, Jardim Petrópolis e Jardim São João, passaram da 3ª Zona para 2ª, e o Sena Marques da 4ª para 3ª Zona Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**ANEXO - VIII Tabela 02**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFIR
08.02	Ampliação e/ou reforma de prédios, enquadramento na tabela 08.01, para a área acrescida ou ampliada	
08.03	Construção de chaminés e/ou fossas, quando se trata de edificação não residencial, por metro de altura	5,04
08.04	Construção de piscinas: até 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> , mais de 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente a 100 m <sup>2</sup>	6,32 18,93
08.05	Instalação de marquise e/ou toldos por m <sup>2</sup>	1,44
08.06	Construção de andaimes e tapumes no alinhamento das ruas ou no passeio, por metro linear	5,68
08.07	Demolição de edificações, 20% (vinte por cento) do constante na tabela 08-01.	
08.08	Substituição de planta aprovadas e/ou em exame	20,00
08.08.01	sem ampliação de área, idem a 08.07	
08.08.02	com ampliação de área, idem a 08.07, somado ao disposto na tabela 08-01, para a área acrescida.	
08.09	Habite-se de prédios novos, reformados ou ampliados, por m <sup>2</sup> , até o limite de 50% (cinquenta por cento) da taxa do alvará de construção.	0,57
08.10	Projetos de arruamento, loteamento, chácaras, sítios de recreio ou similares.	
08.10.01	até 10.000 m <sup>2</sup>	22,72
08.10.02	acima de 10.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente	0,02
08.11	Modificação de lotes, por m <sup>2</sup>	0,15
08.12	Outros projetos, não enquadráveis nos itens anteriores, por m <sup>2</sup>	3,50





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**ANEXO IX**

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA  
USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM UFIR (*)</b>
09.01	Balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, malas, cestos e semelhantes, e móveis em geral por unidade, por dia	16,00
09.02	Biciclos, triciclos, carroças ou similares, por unidade, por dia	5,00
09.03	Caminhões, ônibus, caminhonetas e automóveis, por unidade, por dia	16,00
09.04	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres, por espaço, sendo a utilização deste, sempre considerada de natureza eventual, por dia.	50,00
09.05	Outras ocupações não especificadas por m <sup>2</sup> de área ocupada	5,00





36

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 002/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	✓		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL	Pic		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	✓		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	✓		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		✓	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	✓		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	✓		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	✓		
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB	✓		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	✓		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	✓		
VALDON VARJÃO	PFL	✓		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	✓		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B		✓	

Obs.: presente

**APROVADO**

Por 12 votos Sim e 02 (dois) votos Não

Em 14 / 16 de Out de 1998

Quado



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Protoc. n.º 726, Liv. 10 Fls. 614, em 13/12/98

Horas: 2:40

\_\_\_\_\_  
Funcionário

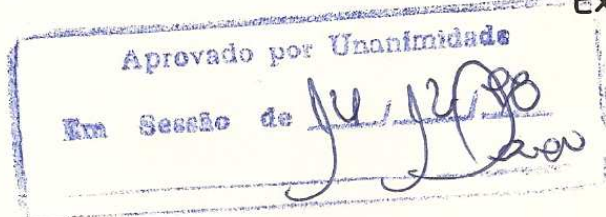
- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /98

**AUTOR: VER. LÁZARO SIPRIANO D E CARVALHO PFL E OUTRO**

**EMENDA SUBSTITUTIVA** 0001/98


"Ao PROJETO DE LEI COMPLEMEN-  
TAR N.º 002/98, de autoria do Poder  
Executivo Municipal."



Art. 1º - Substitui-se no inciso II, do Artigo 7º, o valor expresso de 5.000 (cinco mil) UFIR, por 2.500 (dois mil e quinhentas) UFIR e no inciso V, do mesmo artigo, o valor expresso de 10.000 (dez mil) UFIR por 5.000 (cinco mil) UFIR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 1998.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador - PFL

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Vereador - PSDB



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

38  
Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

14/12/98

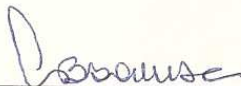
PROTOCOLO

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Protoc. n.º 724, Liv. 10 Fls. 61, em 13/12/98

Horas: 8:30



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º 001 / 98

**AUTOR: VER. LÁZARO SIPRIANO D E CARVALHO PFL E OUTRO**

**EMENDA MODIFICATIVA** Nº 001/98

"Ao PROJETO DE LEI COMPLEMEN-  
TAR N.º 002/98, de autoria do Poder  
Executivo Municipal."

Art. 1º - O inciso IV, do Art. 12, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

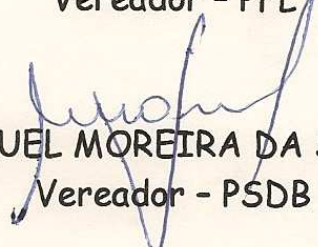
"Art. 12 - . . . . .

IV - A Administração Fazendária fará o uso da notificação antes da lavratura do Auto de Infração, cumprindo o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias e o comparecimento ao órgão como previsto no Parágrafo Único do artigo 286."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de dezembro de 1998.

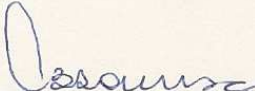
  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador - PFL

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Vereador - PSDB



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		N.º 001/98
Protoc. n.º <u>725</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>61</u> , em <u>13/12/98</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	
Horas: <u>8:30</u>		
 _____ Funcionário		

AUTOR: VER. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO PFL E OUTRO

**EMENDA SUPRESSIVA N.º 002/98**


"Ao PROJETO DE LEI COMPLEMEN-  
TAR N.º 002/98, de autoria do Poder  
Executivo Municipal."



Art. 1º - Suprime-se em todos os seus termos, o Art. 23, do Projeto de Lei Complementar n.º 002/98, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de novembro de 1998.

  
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Vereador - PFL

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Vereador - PSDB

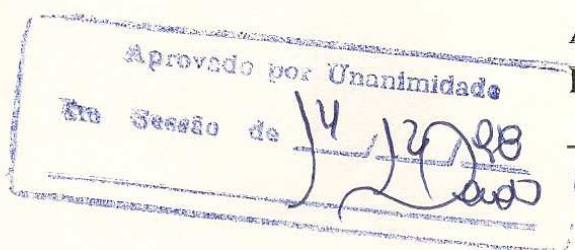




40

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**



Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98

De autoria do: \_\_\_\_\_

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

Ver. **CLODOALDO ALVES DA SILVA**

Presidente

Ver. **LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO**

Relator

Ver. **NIVALDO PERES DE FARIAS**

Membro

Comis.-pg 06

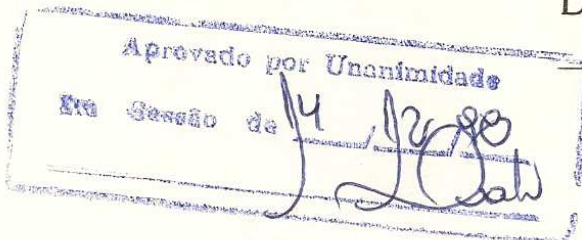




ESTADO DE MATO GROSSO <sup>ul</sup>  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

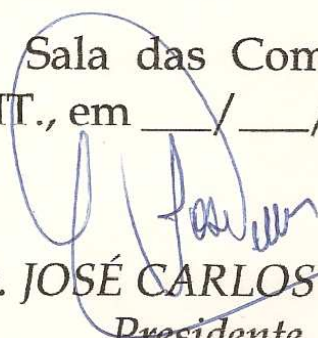
**PARECER**

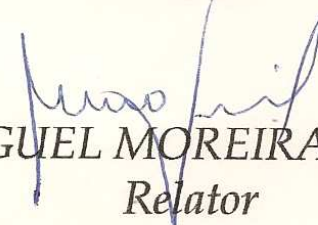
Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 98  
De autoria do \_\_\_\_\_



A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

  
Ver. JOSÉ CARLOS TELLES  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



42

*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Barra do Garças, 24 de Novembro de 1998

Ofício nº 320/98/GAB

À  
Excelência  
Vereador Alacir Vieira Cândido  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

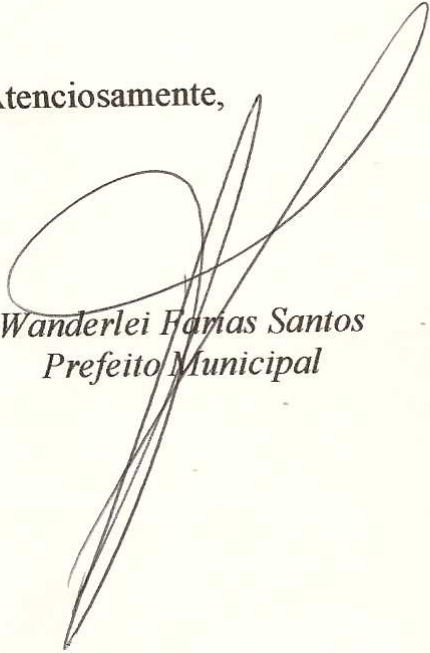


Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta casa o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997, bem como, sua Justificativa, para análise e aprovação.

Solicitamos aos Ilustres Vereadores a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente,

  
Wanderlei Farias Santos  
Prefeito Municipal



43

*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

<b>A P R O V A D O</b>	Justificativa do Projeto de Lei que altera
Por <u>12</u> (doz) Votos Sim e <u>02</u> (doz) Votos Não	dispositivos da Lei Complementar nº 045
Em <u>14/12/98</u>	de 15 de dezembro de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
072/10 52 26.11.98
14:00
FUNÇÃO

Como é de conhecimento dessa Edilidade, esta administração está reformulando e modernizando o sistema Tributário do Município para melhor atender o contribuinte e principalmente fazer prevalecer a Justiça Fiscal.

No ano de 1997 conseguimos recadastrar e informatizar o Imobiliário do Município e, o resultado colhemos no lançamento, arrecadação e baixa do IPTU no ano de 1998; foi possível também dar manutenção este ano em curso recadastrando todas as alterações cadastrais dos imóveis urbanos, motivado pela nossa organização administrativa, que possibilitará ainda mais para o ano vindouro quando do lançamento do tributo fazer outras reparáveis justiça fiscal.

Em continuação ao projeto de Reestruturação Tributária, este ano cadastramos todas as Atividades Econômicas do Município referentes às empresas em geral, profissionais autônomos e liberais, que será base para o lançamento do tributo em 1999.

Encaminhamos no fim do ano próximo passado o projeto do novo Código Tributário para ser analisado por esta casa e que, por sinal foi muito discutido, proposta emendas e finalmente aprovado.

O projeto de lei que ora encaminhamos, são na sua maioria correções de textos, alterações para possibilitar a aplicabilidade de algum artigo, reformulação de algumas multas que ficaram irrisórias, mudança de bairro para



*Estado de Mato Grosso* <sup>24</sup>  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

outra zona fiscal em função de seu asfaltamento, define competência de cadastramento e manutenção dos cadastros, amplia listagem de atividades econômicas possibilitando o melhor enquadramento das empresas e prestadoras de serviços, evitando onerar o pequeno empresário, enfim, tornar também os lançamentos dos tributos constitucionais.

Assim, e cômicos de que estamos buscando fazer o melhor em benefício da nossa cidade, considerando também que no ano próximo passado o projeto de dimensão maior o "Código Tributário" no seu todo foi submetido à apreciação e aprovado por esta brilhante casa, o presente Projeto de Lei visa na sua plenitude fortalecer e dar respaldo à administração, aplicabilidade e justiça fiscal no lançamento dos tributos. Não é nossa intenção onerar o contribuinte, por estes motivos autorizei o órgão fazendário a reeditar a planta de valores genéricos de terrenos e tabela de preços de construção do ano 1998 sem a devida correção monetária para o exercício de 1999, em função da estabilidade econômica e da crise financeira que ora atravessa o país.

Pelo o exposto, solicitamos aos ilustres vereadores a aprovação da matéria, face ao marcante interesse social.

Barra do Garças, 26 de novembro de 1998.



*Wanderlei Farias Santos*  
*Prefeito Municipal*



*Estado de Mato Grosso* <sup>25</sup>  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Projeto de Lei Complementar nº 002 de 26 de novembro de 1998  
Modifica a Lei Complementar nº 045 de 15 de Dezembro de 1997.



“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 045 de 15 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Art. 1º - Altera a redação do art. 23 e acrescenta o parágrafo 2º, remunera o parágrafo único para parágrafo 1º:

Art. 23 – Fica criada a alíquota progressiva para os lotes não edificados situados na 1ª Zona Fiscal visando evitar a especulação imobiliária.

Parágrafo Segundo – A alíquota progressiva será aplicada quando o proprietário contribuinte possuir 02 (dois) ou mais lotes vagos na 1ª Região Fiscal e sua aplicabilidade será a partir do ano 2.000, a critério do poder executivo.

Art. 2º - Revoga o parágrafo 4º e dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 32:

Parágrafo Terceiro – O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente ocorrerá quando o lançamento do tributo for igual ou superior a 80 (oitenta) UFIR.

Art. 3º - Os incisos V e VI do art. 33 passam a Ter a seguinte redação:

V – de propriedade e de utilização para residência por aposentados, pensionistas, viúvas, viúvos e deficientes físicos.

VI – a isenção que trata os incisos IV e V do dispositivo acima, só atinge 60% (sessenta por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano a pagar,



*Estado de Mato Grosso* <sup>46</sup>  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

não alcançando as importâncias das taxas, juros e multa de mora que devem ser calculados sobre o total do tributo, e só será concedida se o seu pagamento for efetuado em uma única parcela.

Art. 4º - A letra D, do inciso II do art. 22, passa a ter a seguinte redação:

4ª zona aplica-se a alíquota de 0,2%.

Art. 5º - Altera as zonas fiscais, os bairros Recanto Kasaráo, Jardim Petrópolis e Jardim São João pertencentes a 3ª zona passam para a 2ª, e o Sena Marques da 4ª para 3ª zona fiscal; conforme tabela VI – A que acompanha esta Lei.

Art. 6º - O art. 73, “caput”, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 – Os contribuintes subordinados ao lançamento por homologação, dentre eles incluídos os sujeitos ao regime de receita mensal fixada por estimativa, deverão recolher o imposto referente a cada mês, mediante o preenchimento de documento de arrecadação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 7º - Altera a redação dos incisos II, III e IV do art. 85 e acrescenta o inciso V:

II – multa de 5 (cinco) vezes o valor do Alvará de Instalação ou Funcionamento vigente podendo chegar até o limite máximo de 5.000 (cinco mil) UFIR, nos casos de não possuir ou negar a apresentar à fiscalização livros, talonários, declarações, faturas, guias de recolhimento e demais elementos do documentário fiscal exigido pela Legislação Tributária Municipal, bem como nos casos em que tais livros e documentos forem omissos ou se apresentarem escriturados ou preenchidos de forma ou com elementos incorretos ou quando o contribuinte de qualquer outro modo impedir ou embaraçar a ação fiscal;



*Estado de Mato Grosso* <sup>ux</sup>  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

III – multa de 100% (cem por cento) do valor do serviço devido atualizado no caso de não emissão da nota fiscal, ou sua emissão com erros ou omissões, bem como, com importâncias diversas nas várias vias;

IV – multa de 100% (cem por cento) do valor do serviço devido, atualizado pelo não cumprimento da obrigação de retenção do tributo na fonte, ou seu não recolhimento;

V – multa de 10 (dez) vezes o valor do Alvará para Instalação e ou Funcionamento vigente podendo chegar até o limite máximo de 10.000 (dez mil) UFIR, nos casos de imprimirem documentos fiscais sem prévia autorização ou em desacordo com a autorização concedida, ficando sujeito a esta multa o contribuinte e também o estabelecimento emissor, bem como, a apreensão da documentação irregular.

Art. 8º - O parágrafo 2º do art. 239 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Salvo quando a autoridade administrativa concluir que a prática da infração configura sonegação, fraude ou conluio ou qualquer outra disposição expressa em contrário a esta lei, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 9º - Altera a redação dos incisos I, III e IV do art. 241, revoga o inciso V, remunera o inciso VI para V e dá nova redação:

I – Com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFIR, por exercício, até a inscrição voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura que não o fizer no prazo, forma e condições disciplinadas na Legislação Tributária Municipal;



## **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

III - com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFIR, até a regularização da inscrição, voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição cadastral que deixar de comunicar qualquer ato ou fato que venha modificar os dados da inscrição nos prazos e condições constantes da Legislação Tributária;

IV – com multa de valor equivalente a 2 (duas) vezes o valor do Alvará para Instalação e ou Funcionamento vigente, por exercício, até a regularização da situação voluntária ou de ofício, quaisquer pessoas obrigadas a inscrição cadastral que deixar de comunicar a cessação da atividade no prazo, forma e condições previstas na Legislação Municipal;

V – com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFIR, quaisquer pessoas que infringirem dispositivo da Legislação Tributária do Município para os que não tenham sido especificadas nos incisos de I a IV.

Art. 10 - O art. 250 passa a ter a seguinte redação:

Art. 250 – considera-se conluio, o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos artigos anteriores.

Art. 11 - Acrescenta ao art. 286 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – no caso do contribuinte ser notificado antes da lavratura do auto, o prazo para cumprimento da exigência será de 7 (sete) dias consecutivos após a notificação.

Art. 12 - Acrescenta ao art. 331 o inciso IV com a seguinte redação:

IV – Fica a critério da Administração Fazendária fazer o uso da notificação antes da lavratura do Auto de Infração, bem como, determinar o prazo de comparecimento ao órgão como previsto no parágrafo único do artigo 286.



## **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 13 - Dá nova redação ao art. 47 e acrescenta os parágrafos primeiro e segundo:

Art. 47 – Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças o cadastramento, recadastramento e manutenção do Cadastro Técnico Municipal – IPTU e CAE, inclusive o sistema de processamento de dados do CTM.

Parágrafo Primeiro – As alterações cadastrais e novas inclusões serão efetuadas somente sob a responsabilidade dos chefes do IPTU e do CAE;

Parágrafo Segundo – O arquivo do Cadastro Técnico Municipal ficará à disposição de todos os órgãos municipais para consulta, exceto referente à parte financeira.

Art. 14 – Altera o valor para modificação de lote de 1,50 UFIR por m<sup>2</sup> para 0,15 UFIR – Anexo VIII Tabela 02 – CTM.

Art. 15 – Amplia a listagem de atividades – Anexo VI – CTM, para efeito de cobrança de taxa de licença para Instalação e ou Funcionamento com a finalidade de melhor enquadramento das empresas em geral, profissionais autônomos e liberais, sendo a mesma parte integrante desta Lei.

Art. 16 – O Art. 134 passa a Ter a seguinte redação:

Art. 134 – A taxa será paga por ocasião da outorga da licença e nos casos de renovação anual conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 17 – Altera os Incisos II e IV, e acrescenta o parágrafo único do art. 64, com as seguintes redações:

Inciso II – Projetos e execuções de obras de engenharia Civil – arquitetura, paisagismo, decoração, parcelamento urbano, sistema viário, rodoviário, aeroviário, ferroviário, estradas, barragens, bueiros, terraplanagem, sinalização



*Estado de Mato Grosso* 40  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

horizontal e vertical, hidráulica, elétrica, plano diretor, zoneamento urbano, irrigação, estruturas metálicas e de concreto, pavimentação asfáltica e edificação.

Inciso IV – Outras prestações de serviços exceto os constantes do Inciso II – , ressaltando aquelas não exercidas por profissional de nível superior – 3% (três por cento).

Parágrafo Único – Em entendimento ao Inciso III, considera-se como prestador do referido serviço toda e qualquer espécie de transporte, sem exceção.

Art. 18 - Altera a redação do título da Seção IV e do Art. 111, renumera o Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro e acrescenta os parágrafos segundo e terceiro, na seguinte forma:

Seção IV

*Da Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento*

Art. 111 – A Taxa de Licença para Instalação e ou Funcionamento é devida pela vigilância ou fiscalização do Poder Público, a que se submete qualquer contribuinte, quanto às normas relativas ao ordenamento de atividades, localização, higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, em razão da Instalação e ou Funcionamento de quaisquer atividades dentro do território do Município.

Parágrafo Segundo – Considera-se como Taxa de Licença para Instalação aquela referente à licença inicial das atividades do contribuinte.

Parágrafo Terceiro – Considera-se como Taxa de Licença para Funcionamento as taxas referentes aos anos subsequentes à licença inicial das atividades do contribuinte.



*Estado de Mato Grosso* 51  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 19 - O Art. 116 e seus Incisos passam a ter a seguinte redação:

Art. 116 – O lançamento será anual e a arrecadação efetuada na seguinte forma:

I – A Taxa de Licença para Instalação será no ato da concessão da Licença de Instalação ou início da atividade;

II – A Taxa de Licença para Funcionamento será anual e efetuada conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 20 - O Art. 117 passa a ter a seguinte redação:

Art. 117 – Será exigida a renovação da licença e pagamento das taxas respectivas conforme critérios previstos na Tabela do Anexo VI para a atividade, quando ocorrerem quaisquer das seguintes alterações.

Art. 21 – O Art. 118 passa a ter a seguinte redação:

Art. 118 – Proporcionalidade das taxas devida e restituição.

Art. 22 – O Art. 150 passa a ter a seguinte redação:

Art. 150 – A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte, nos anos subsequentes, sujeito à sua renovação, pagando em cada exercício a respectiva taxa, com base nos critérios fixados na Tabela do Anexo IX para Instalação ou início da atividade, ocorrendo a Obrigação Tributária principal conforme Calendário Fiscal do Município.

Art. 23 – O Art. 164 passa a ter a seguinte redação:

Art. 164 – A Licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando o contribuinte, nos anos subsequentes, sujeitos à sua renovação, pagando em cada exercício e respectiva Taxa, com base nos critérios fixados na Tabela do Anexo X para início da atividade, ocorrendo a obrigação tributária principal conforme Calendário Fiscal do Município.



50

*Estado de Mato Grosso*  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

Art. 24 – O Art. 283 passa a ter a seguinte redação:

Art. 283 – O Auto de Infração, lavrado pelo servidor competente, devidamente automatizado, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

Art. 25 – Altera a redação do Art. 287 e acrescenta o Inciso IV, como seguem:


Art. 287 – O Auto de Infração será lavrado em 04 (quatro) vias, cuja destinação é a seguinte:

IV – A Quarta será encaminhada ao Setor de Fiscalização para arquivamento físico.

Art. 26 – Ficam mantidos os demais artigos, incisos, parágrafos, anexos e tabelas do Código Tributário Municipal – CTM que não foram citados nesta lei.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra do Garças, 26 de novembro de 1998



*Wanderlei Farias Santos*  
*Prefeito Municipal*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
<b>20000</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
<b>20100</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>		
20101	Extração e pelotização de minérios de ferro, itabirito, hematita, canga, etc.		1000%
20102	Extração de metais não-ferrosos: bauxita, cobre, cassiterita, manganês, etc.		1000%
20103	Extração de minérios de metais preciosos: ouro, prata, platina, etc.		1000%
20104	Extração de minério radioativos: urânio, tório, areia, monazítica, etc.		1000%
20198	Não classificados		1000%
20199	Não especificados		1000%
<b>20200</b>	<b>EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS NÃO METÁLICOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
20201	Extração de minérios p/ fabricação de adubos, fertilizantes e outros prod. químicos		500%
20202	Extração de pedras e materiais para construção		1000%
20203	Extração de sal marinho e sal-gema		1000%
20204	Extração de pedras preciosas e semi-preciosas		1000%
20205	Extração de minerais não-metálicos		1000%
20298	Não classificados		1000%
20299	Não especificados		1000%
<b>20300</b>	<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS MINERAIS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
20301	Extração de petróleo e gás natural		1000%
20302	Extração de carvão mineral		1000%
20303	Extração de combustíveis minerais		1000%
20398	Não classificados		1000%
20399	Não especificados		1000%
<b>30000</b>	<b>INDÚSTRIA</b>		
<b>30100</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30101	Britamento ou aparelhamento de pedras p/ construção		2%
30102	Fabricação de cal		2%
30103	Fabricação de telhas, tijolos artigos de barro exceto cerâmica		2%
30104	Fabricação de material cerâmico		2%
30105	Fabricação de cimento		2%
30106	Fabricação de ornamentos de cimento, gesso e amianto		2%
30107	Fabricação de vidro ou cristal		2%
30108	Beneficiamento de minerais não metálicos		2%
30109	Fabricação de recipientes ou vasilhames de vidro		2%
30110	Fabricação de escovas de carvão ou grafite para para uso em eletricidade		2%
30111	Fabricação de chapas, telhas, tubos ou caixas de fibrocimento		2%
30112	Fabricação de lixas, e outros materiais abrasivos		2%
30113	Fabricação de giz e similares		2%
30114	Acondicionamento ou recondicionamento de gás liquefeito de petróleo		2%
30115	Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado		2%
30116	Fabricação de concreto ou argamassa		2%
30117	Fabricação de artefatos de fibra de vidro		2%
30118	Fabricação de chapas e artefatos acrílicos e plásticos		2%
30198	Não classificados		2%
30199	Não especificados		2%
<b>30200</b>	<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30201	Siderurgia ou elaboração de produtos siderúrgicos		2%
30202	Metalurgia de metais não ferrosos		2%
30203	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas		2%
30204	Fabricação de estruturas metálicas		2%
30205	Fabricação de artefatos de trefilados de metal exceto móveis		2%
30206	Estamparia, funilaria ou latoaria		2%
30207	Fabricação de tanques e reservatórios metálicos		2%
30208	Fabricação de facas, armas, ferramentas manuais e artigos de metal, para escritório e doméstico		2%
30209	Têmpera ou cimentação de aço, recozimento de arames ou serviços galvanotécnica		2%
30210	Produção de soldas e ânodos		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

	Valor base em UFIR	22.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	%
30211	Metalurgia dos metais preciosos	2%
30212	Fabricação de canos, tubos, conexões, arames de metal	2%
30213	Fabricação de ferragens, cadeados, chaves, fechaduras, parafusos, pregos rebites, etc.	2%
30214	Fabricação de quinquilharias, esponjas, palhas de aço, embalagens metálicas	2%
30215	Fabricação de alarmes e outros dispositivos de segurança	2%
30298	Não classificados	2%
30299	Não especificados	2%
<b>30300</b>	<b>INDÚSTRIA MECÂNICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>	
30301	Fabricação de máquinas motrizes não elétricas, transmissão industrial, inclusive peças e acessórios	2%
30302	Fabric. de máq., e equip. p/ instalações hidráulicas, térmicas, de ventilação, inclusive peças e acessórios	2%
30303	Fabricação de máquinas operatrizes, ferramentas inclusive peças e acessórios	2%
30304	Fabricação de máquinas e equipamentos para agropecuária, inclusive peças e acessórios	2%
30305	Fabricação de cronômetro ou relógios, peças e acessórios	2%
30306	Fabricação e montagem de máquinas e implem. agrícolas ou de terraplanagem, peças e acessórios	2%
30307	Fabricação de elevadores e escadas rolantes, peças e acessórios	2%
30308	Manutenção de máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, etc.	2%
30309	Fabricação, manutenção de máquinas e aparelhos para artes e ofícios	2%
30310	Fabricação de máquinas ou aparelhos ortopédicos	2%
30398	Não classificados	2%
30399	Não especificados	2%
<b>30400</b>	<b>INDÚSTRIA DO MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>	
30401	Fabricação de máquinas e aparelhos para a produção de energia elétrica	2%
30402	Fabricação de cabos e fios condutores de eletricidade	2%
30403	Fabricação de lâmpadas ou pilhas	2%
30404	Fabricação de material elétrico para veículo, inclusive peças e acessórios	2%
30405	Fabricação de aparelhos e utensílios eletrodomésticos	2%
30406	Fabricação de material eletrônico	2%
30407	Fabricação de material de comunicações, inclusive peças e acessórios	2%
30408	Fabricação de motores, geradores, transformadores elétricos	2%
30409	Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para fins terapêuticos	2%
30410	Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para a indústria	2%
30411	Fabricação de material elétrico, peças e acessórios	2%
30498	Não classificados	2%
30499	Não especificados	2%
<b>30500</b>	<b>INDÚSTRIA DO MATERIAL DE TRANSPORTE - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>	
30501	Fabricação e manutenção de embarcações, caldeiras, turbinas, motores marítimos, peças e acessórios	2%
30502	Fabricação, montagem, manutenção de veículos ferroviários, peças e acessórios	2%
30503	Fabricação de veículos automotores, peças e acessórios	2%
30505	Fabricação de bicicletas, triciclos, motorizados ou não, peças e acessórios	2%
30506	Fabricação, montagem, manutenção de aviões, peças e acessórios	2%
30507	Fabricação de carroças de tração animal	2%
30508	Fabricação de estruturas para poltronas, estofados e capas para veículos	2%
30509	Recondicionamento de motores para veículos	2%
30598	Não classificados	2%
30599	Não especificados	2%
<b>30600</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>	
30601	Desdobramento de madeira	2%
30602	Fabricação de estruturas de madeiras e artefatos de carpintaria	2%
30603	Fabricação de chapas de madeira aglomerada e prensada	2%
30604	Fabricação de madeira arqueada e artigos de taboaria	2%
30605	Fabricação de artefatos de bambu, junco, palha; exceto móveis, chapéus e bolsas	2%
30606	Fabricação de artigos de cortiça	2%
30607	Fabricação de urnas funerárias	2%
30608	Fabricação de embalagens de madeira	2%
30609	Fabricação de objetos de madeira para uso doméstico, comercial, industrial	2%
30610	Produção de lenha ou carvão vegetal	2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
30611	Fabricação de carrocerias para veículos automotores		%
30698	Não classificados		2%
30699	Não especificados		2%
<b>30700</b>	<b>INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30701	Fabricação de móveis de madeira, vime ou junco		2%
30702	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não		2%
30703	Fabricação de artigos de colchoaria		2%
30704	Fabricação de armários embutidos		2%
30705	Fabricação de móveis de vidro		2%
30706	Fabricação de móveis de acrílico		2%
30707	Fabricação de móveis estofados		2%
30798	Não classificados		2%
30799	Não especificados		2%
<b>30800</b>	<b>INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30801	Fabricação de celulose de pasta mecânica		2%
30802	Fabricação de papel, papelão, cartolina ou cartão		2%
30803	Fabricação de embalagens de papel		2%
30804	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina, cartão, impressos, associada a produção de papel		2%
30805	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina, para revestimento		2%
30806	Fabricação de artigos de fibra prensada, isolantes, etc.		2%
30898	Não classificados		2%
30899	Não especificados		2%
<b>30900</b>	<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
30901	Beneficiamento da borracha natural		2%
30902	Fabricação ou condicionamento de pneus, câmaras de ar ou fabricação de material para condicionamento		2%
30903	Fabricação de laminados ou fios de borracha		2%
30904	Fabricação de espuma de borracha ou congêneres		2%
30905	Fabricação em borracha de peças e acessórios para veículos e artigos domésticos		2%
30906	Fabricação de artigos de borracha para uso medicinal		2%
30998	Não classificados		2%
30999	Não especificados		2%
<b>31000</b>	<b>INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31001	Secagem, salga, e curtimento de couro e preparação de couro, pele e sub-produtos		2%
31002	Fabricação de artigos de selaria e correaria		2%
31003	Fabricação de malas, valises, etc.		2%
31098	Não classificados		2%
31099	Não especificados		2%
<b>31100</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
31101	Produção de elementos químicos, orgânicos, inorgânico e organo-inorgânico		2%
31102	Fabricação de produtos derivados de petróleo, rochas etc.		2%
31103	Fabricação de resinas, fibras sintéticas		2%
31104	Fabricação de pólvora, explosivos, fósforo, detonantes		2%
31105	Produção de óleos, gorduras, cêras vegetais, animais em bruto, essências vegetais, da destilaria de madeira		2%
31106	Fabricação de concentrados naturais e artificiais, mesclas, etc.		2%
31107	Fabricação de produtos de limpeza, polimento, cêras, etc.		2%
31108	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas, etc.		2%
31109	Fabricação de tintas, esmaltes, vernizes, etc.		2%
31110	Fabricação de adubos, fertilizantes, etc.		2%
31111	Fabricação de asfalto		2%
31112	Fabricação de álcool para veículos automotores		2%
31113	Fabricação de produtos químicos derivados de álcool butano		2%
31114	Fabricação de tortas de sementes oleaginosas		2%
31115	Destilação de água ou preparação de soluções químicas		2%
31198	Não classificados		2%
31199	Não especificados		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
<b>31200 INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31201	Fabricação de produtos farmacêuticos		2%
31202	Fabricação de produtos veterinários		2%
31298	Não classificados		2%
31299	Não especificados		2%
<b>31300 INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31301	Fabricação de produtos de perfumaria, extratos, etc.		2%
31302	Fabricação de sabões, detergente, etc.		2%
31303	Fabricação de velas		2%
31398	Não classificados		2%
31399	Não especificados		2%
<b>31400 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31401	Fabricação de laminados de plásticos		2%
31402	Fabricação de material de plástico para uso industrial		2%
31403	Fabricação de material plástico para uso pessoal ou doméstico		2%
31404	Fabricação de móveis em material plástico		2%
31405	Fabricação de material plástico para embalagem		2%
31406	Fabricação de manilhas, canos, conexões de material plástico		2%
31407	Fabricação de adesivos, fitas, flâmulas, brindes, adornos, material plástico para escritório		2%
31408	Fabricação de courvin ou napa		2%
31498	Não classificados		2%
31499	Não especificados		2%
<b>31500 INDÚSTRIA TÊXTIL - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31501	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais e artificiais		2%
31502	Fiação e tecelagem		2%
31503	Malharia e fabricação de tecidos elásticos		2%
31504	Fabricação de fitas, filós, rendas, bordados, passamanes		2%
31505	Fabricação de tecidos especiais		2%
31506	Acabamentos de fios ou tecidos não processados em fiação e tecelagem		2%
31507	Fabricação de cordas, tapetes de sisal, piaçava e outras fibras		2%
31508	Fabricação de cortinas, inclusive de plástico		2%
31598	Não classificados		2%
31599	Não especificados		2%
<b>31600 INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E TECIDOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31601	Confecções de roupas, agasalhos e peças interiores do vestuário		2%
31602	Fabricação de chapéus		2%
31603	Fabricação de calçados		2%
31604	Fabricação de acessórios do vestuário: guarda-chuva, cinto, bolsa, gravata, etc.		2%
31605	Fabricação de roupas de cama, mesa e banho		2%
31606	Fabricação de malas, valises exceto de couro		2%
31607	Fabricação de saltos, tacos e outras partes do calçado		2%
31698	Não classificados		2%
31699	Não especificados		2%
<b>31700 INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>			
31701	Beneficiamento de produtos alimentícios, inclusive café, trigo e milho		3%
31702	Fabricação de conservas		4%
31703	Abate de animais em frigoríficos, com capac. p/ mil cabeças/dia, preparação, conservação de gorduras		5%
31704	Preparação de pescado e fabricação de conservas do pescado		4%
31705	Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios		3%
31706	Fabricação ou Refinação de Açúcar		3%
31707	Fabricação de balas, pastilhas, drops, chocolates, chicletes, doces		2%
31708	Fabricação de produtos para padaria, confeitaria, pastelaria		2%
31709	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
31710	Fabricação de especiarias ou condimentos		3%
31711	Fabricação de picolés e sorvetes		2%
31712	Fabricação de óleos e gorduras comestíveis vegetais		2%
31713	Fabricação de porvilhos, farinhas, pipocas		2%
31714	Fabricação de café ou mate solúvel		2%
31715	Fabricação de fermentos ou leveduras		2%
31716	Preparação e Refinação de Sal de Cozinha		2%
31717	Preparação de refeições conservadas, congeladas, etc.		2%
31718	Fabricação de alimentos derivados de bovinos, suínos, eqüinos, caprinos		2%
31719	Torrefação e moagem de café		4%
31720	Moinhos de trigo e milho		2%
31721	Beneficiamento e fabricação de produtos derivados do milho		2%
31722	Cooperativas da fabricação de produtos lácteos		2%
31723	Fabricação de óleo de soja bruto e degomado		2%
31724	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade p/ (quinhentas) cabeças/dia		4%
31725	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade p/ (duzentas) cabeças/dia		3%
31726	Abate de animais em matadouros: frigorífico c/ capacidade abaixo (duzentas) cabeças/dia		2%
31798	Não classificados		2%
31799	Não especificados		2%
<b>OBS:</b> As atividades de códigos 31703, 31724, 31725 e 31726, as unidades instaladas na 1.º zona fiscal, ficam limitada em até 5.000 M² e para as demais zonas em até 2.500 M²			
<b>31800 INDÚSTRIA DE BEBIDAS, ALCÓOL ETÍLICO E VINAGRE - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
31801	Fabricação de Vinhos		2%
31802	Fabricação de aguardentes, licores, etc.		2%
31803	Fabricação de cervejas, chopps, etc.		2%
31804	Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e Gaseificação		2%
31805	Destilação de álcool etílico		2%
31806	Fabricação de vinagre		2%
31807	Acondicionamento de álcool, vinagre, etc.		2%
31808	Destilação de álcool de cereais		2%
31898	Não classificados		2%
31899	Não especificados		2%
<b>31900 INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
31901	Edição, impressão/publicidade de jornais, revistas etc.		2%
31902	Impressão de material escolar para uso industrial, comerciais ou propaganda		2%
31903	Impressão de jornais, litografia, off-set, douração, plastificação, etc.		2%
31904	Impressão em linotipo		2%
31998	Não classificados		2%
31999	Não especificados		2%
<b>32000 INDÚSTRIA DO FUMO - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
32001	Preparação do fumo		2%
32002	Fabricação de cigarros ou fumos desfiados		2%
32003	Fabricação de charutos ou cigarrilhas		2%
32098	Não classificados		2%
32099	Não Especificados		2%
<b>32100 INDÚSTRIAS DIVERSAS - % do valor base X M² de área utilizada</b>			
32101	Fabricação de rações e alimentos para animais		2%
32102	Fabricação de instrumento, não elétricos p/ uso técnico, exceto médico, odontológico e laboratório		2%
32103	Fabricação de Aparelhos, para uso médico, odontológico, laboratórios		2%
32104	Fabricação de instrumentos fotográficos, óticos, cinematográficos		2%
32105	Lapidação de pedras preciosas, semipreciosas, etc.		2%
32106	Fabricação de Bijouterias		2%
32107	Fabricação de instrumentos musicais, de gravação de matriz ou reprodução		2%
32108	Fabricação de escovas, broxas, vassouras, etc.		2%
32109	Fabricação de brinquedos		2%
32110	Fabricação de artigos para caça, pesca, Jogos exceto armas e munições		2%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
32111	Construção civil em geral		2%
32112	Fabricação de carimbos		2%
32113	Fabricação de botões, fivelas e artigos de chifre		2%
32114	Fabricação de perucas e artefatos de plumas ou pelos		2%
32115	Fabricação de letreiros e anúncios luminosos		2%
32116	Fabricação de boxes ou divisórias		2%
32117	Fabricação de flores artificiais		2%
32118	Fabricação de artefatos escolares, giz, quadro-negro, globo geográfico, figuras geométricas		2%
32119	Apicultura - produção de mel e cera		2%
32120	Fabricação de telas, não associadas a produção de molduras para quadros		2%
32121	Peixes ornamentais para exportação		2%
32198	Não classificados		2%
32199	Não especificados		2%
<b>32200</b>	<b>INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada (considerar edificações e equipamentos instalados).</b>		
32201	Geração e distribuição de energia elétrica (construção - edificações, estações e sub-estação)		2%
32202	Abastecimento de água e esgotamento sanitário (construções - edificações, obras de captação, tratamento e reservação).		2%
32298	Não classificados		2%
32299	Não Especificados		2%
<b>OBS:</b>	* Para a atividade de código 32201, considera como área utilizada, as áreas das edificações, estações e sub-estações de energia, limitada esta em até 11.000 M <sup>2</sup> * Para a atividade de código 32202, considera como área utilizadas, as áreas das edificações, das obras de captação, tratamento e reservação, limitada esta em até 11.000 M <sup>2</sup>		
<b>40000</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA - Até o limite de 1.250 M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
<b>40100</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA.</b>		
40101	Açúcar		5%
40112	Cereais em geral, inclusive beneficiamento próprio e empacotamento		5%
40114	Cebola, alho, cravo, especiarias e condimentos		5%
40117	Carnes e derivados, exceto peixes		5%
40118	Peixes frescos, salgados ou conservas		5%
40119	Forragens e produtos alimentícios para animais		5%
40120	Leite e produtos lácteos		5%
40121	Frutas, verduras e ovos		5%
40123	Produtos para sorveterias		5%
40124	Cooperativas de laticínios		5%
40126	Balas, bombons, chocolates, doces, etc.		5%
40128	Compra e venda de gado em pé		5%
40129	Produtos alimentícios em geral		5%
40130	Frangos vivos ou abatidos		5%
40198	Não classificados		5%
40199	Não especificados		5%
<b>40200</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL EM ESTADO BRUTO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40201	Minerais metálicos e seus concentrados		5%
40202	Minerais não metálicos		5%
40203	Minerais preciosos e semipreciosos		5%
40204	Sal grosso, refinado e mineralizado		5%
40298	Não classificados		5%
40299	Não especificados		5%
<b>40300</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM VEGETAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40301	Cêra de carnaúba		5%
40302	Borrachas naturais e gomas vegetais		5%
40303	Carvão vegetal		5%
40304	Madeiras em tora		5%
40305	Madeiras serradas		5%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
40306	Cascas de frutas cítricas e de melões		5%
40307	Sementes e frutas oleaginosas		5%
40398	Não classificados		5%
40399	Não especificados		5%
<b>40400</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40401	Ferragens em geral		5%
40402	Produtos metalúrgicos em geral		5%
40403	Materiais para construção em geral		5%
40404	Madeiras e artefatos de madeira para construção		5%
40405	Artigos cerâmicos e de minerais não metálicos para construção		5%
40406	Artigos sanitários		5%
40407	Cal virgem		5%
40408	Cimento e artefato de cimento		5%
40409	Chapas, telhas, tubos caixas de fibrocimento		5%
40410	Tintas, esmaltes, vernizes, impermeabilizantes, solventes ou secantes		5%
40411	Canos, tubos e conexões		5%
40498	Não classificados		5%
40499	Não especificados		5%
<b>40500</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGRÍCOLAS</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40501	Máquinas e implementos para agriculturas e indústria rural		5%
40502	Máquinas e equipamentos para construção civil, mineração e madeira		5%
40503	Máquinas e equipamentos para indústrias alimentícias em geral		5%
40504	Máquinas e equipamentos para indústrias de celulose, gráfica, papel e papelão		5%
40505	Máquinas e equipamentos para indústrias têxteis		5%
40506	Máquinas e aparelhos para indústria de derivados de couro		5%
40507	Máquinas e aparelhos para escritório		5%
40508	Soldas e ânodos		5%
40509	Cadeados, chaves, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos,		5%
40510	Balanças e acessórios		5%
40598	Não classificados		5%
40599	Não especificados		5%
<b>40600</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS -% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40601	Aparelhos eletrodomésticos em geral		5%
40602	Aparelhos e material elétrico para veículos		5%
40603	Aparelhos e material de comunicação em geral		5%
40604	Aparelhos e material elétrico-eletrônicos em geral		5%
40605	Aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais		5%
40606	Material e aparelhos elétricos em geral		5%
40607	Aparelhos elétricos p/ fins terapêuticos, eletroquímicos, laboratoriais, hospitalares, peças e acessórios		5%
40698	Não classificados		5%
40699	Não especificados		5%
<b>40700</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40701	Veículos a motor		5%
40702	Peças e acessórios para veículos a motor		5%
40703	Bicicletas e triciclos, peças e acessórios		5%
40704	Biciclos e triciclos motorizados		5%
40798	Não classificados		5%
40799	Não especificados		5%
<b>40800</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE IMÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40801	Móveis em geral		5%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
40802	Artigos de colchoaria e tapeçaria em geral		5%
40803	Espuma, plástico, nylon ou látex		5%
40898	Não classificados		5%
40899	Não especificados		5%
<b>40900</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
40901	Papel, papelão e cartolina		5%
40902	Celulose		5%
40903	Artigos para escritório, livraria e papelaria		5%
40904	Embalagens de papel e papelão		5%
40905	Jornais, revistas, livros, manuais		5%
40998	Não classificados		5%
40999	Não especificados		5%
<b>41000</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41001	Produtos químicos em geral		5%
41002	Álcool		5%
41003	Adubos químicos		5%
41004	Sabão, desinfetante, preparados para limpeza e polimento, detergentes, glicerina, etc.		5%
41005	Preparados farmacêuticos, vacinas, produtos veterinários e da flora medicinal		5%
41006	Artigos dentários, porcelanas, massas, dentes e preparados para odontologia		5%
41007	Artigos de perfumaria e toucador		5%
41008	Material e objetos para uso médico, odontológico, veterinário ou hospitalar		5%
41009	Pólvora, explosivos, detonantes, munição, fósforo, etc.		5%
41010	Adubos, fertilizantes e corretivos de solo		5%
41098	Não classificados		5%
41099	Não especificados		5%
<b>41100</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE ORIGEM VEGETAL E MINERAL % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41101	Combustíveis e lubrificantes de origem vegetal		5%
41102	Combustíveis e lubrificantes de origem mineral		5%
41198	Não classificados		5%
41199	Não especificados		5%
<b>OBS:</b> Para as atividades de códigos 41101 e 41102, considera como área utilizada, as áreas edificadas e dos equipamentos instalados, ficando limitada esta em até 2.500 M <sup>2</sup>			
<b>41200</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, ARTEFATOS E FIOS TÊXTEIS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41201	Tecidos		5%
41202	Artefatos de tecidos		5%
41203	Fios têxteis		5%
41204	Artigos de cama, mesa e banho		5%
41298	Não classificados		5%
41299	Não especificados		5%
<b>41300</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE ARMARINHO E CALÇADOS % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41301	Roupas em geral		5%
41302	Calçados em geral		5%
41303	Acessórios do vestuário		5%
41304	Artigos de armarinhos em geral		5%
41398	Não classificados		5%
41399	Não especificados		5%
<b>41400</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E FUMO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41401	Aguardente		5%
41402	Cervejas e chopps		5%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
41403	Outras bebidas alcoólicas		5%
41404	Água mineral, e bebidas não alcoólicas		5%
41405	Cigarros, fumos e artigos de tabacaria		5%
41406	Bebidas em geral		5%
41498	Não classificados		5%
41499	Não especificados		5%
<b>41500</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS USADOS PARA RECUPERAÇÃO INDUSTRIAL - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
41501	Sucata de metais		5%
41502	Papéis usados e aparas de papel		5%
41503	Cacos de vidro		5%
41598	Não classificados		5%
41599	Não especificados		5%
<b>41600</b>	<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DIVERSOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA - Até o limite de 500 M<sup>2</sup></b>		
41601	Couros, peles preparadas, aviamentos para sapateiros		5%
41602	Artigos de joalheria e relojoaria		5%
41603	Artigos de óticas, material fotográfico e cinematográficos		5%
41604	Brinquedos, artigos desportivos e de recreação		5%
41605	Secos e molhados em geral		5%
41606	Louças, cristais, porcelanas, artigos de copa e cozinha		5%
41607	Produtos agropecuários em geral		5%
41608	Sementes e mudas		5%
41609	Sacarias em geral		5%
41610	Gás liquefeito de petróleo, recipientes e similares		5%
41611	Artigos importados		5%
41612	Exportadoras - TRADING COMPANEIS		5%
41613	Cooperativa de produtores		5%
41614	Asfalto, emulsões asfálticas e similares		5%
41615	Outras cooperativas, exceto as de laticínios e de produtores		5%
41616	Material e produtos para uso na agricultura, avicultura, cunicultura e apicultura		5%
41617	Vidros em geral para uso diverso		5%
41618	Vasilhames em geral		5%
41619	Artigos e artefatos de alumínio		5%
41620	Borracha, courvin, napa, artigos de selaria e correaria		5%
41621	Bijouterias em geral		5%
41622	Artigos funerários		5%
41623	Artigos para festas em geral		5%
41624	Discos, fitas e cd em geral		5%
41625	Artigos para decoração		5%
41626	Gesso		5%
41627	Cortiça e manufaturados de cortiça		5%
41628	Material de serigrafia		5%
41629	Brindes em geral: folhinhas, cartões, calendários, camisetas, chaveiros, etc.		5%
41698	Não classificados		5%
41699	Não especificados		5%
<b>50000</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>		
<b>50100</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50101	Supermercados		6%
50102	Armazéns de secos e molhados, empórios		6%
50104	Carnes e derivados de aves, peixes ou de outros animais e seus derivados (casas de carne)		6%
50105	Carnes e derivados de aves, peixes e outros animais associados a outros gêneros alimentícios		5%
50106	Confeitarias, docerias e padarias		6%
50107	Cafés, bares, botequins, casas de lanches e sorveterias		6%
50108	Choperias, cervejarias, wisquerias ou boates		6%
50109	Restaurantes, pizzarias, churrascarias e similares		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
50110	Buffet (com fornecimento de mercadorias)		6%
50111	Cantinas (uso interno do estabelecimento)		6%
50112	Bomboniere		6%
50113	Horti-fruti-granjeiro, frutarias		6%
50114	Leite e produtos lácteos		6%
50115	Bebidas finas (para consumo fora do estabelecimento)		6%
50118	Preparados para sorveterias, panificadoras, confeitarias ou restaurantes		6%
50120	Frangos vivos ou abatidos		6%
50122	Comércio varejista de água mineral		6%
50123	Mercadinhos e mercearias		6%
50124	Confeitos, balas, pipocas, bombons, chicletes		6%
50125	Frios em geral		6%
50126	Cooperativas de consumo		6%
50127	Cooperativas de produção		6%
50128	Cooperativas de beneficiamento		6%
50129	Cooperativas de industrialização		6%
50130	Cooperativas de comercialização		6%
50131	Cooperativas		6%
50132	Comercio varejista de cereais		6%
50133	Comercio de biscoitos, doces e balas		6%
50198	Não classificados		6%
50199	Não especificados		6%
<b>50200</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DO VESTUÁRIO, OBJETOS E ARTIGOS PARA USO DIVERSOS - % do valor base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
50201	Tecidos e artefatos de tecidos		6%
50202	Roupas feitas e confecções em geral		6%
50204	Armarinho, miudezas, artigos religiosos		6%
50206	Alfaiatarias com venda de mercadorias		6%
50207	Boutique		6%
50210	Bijouterias		6%
50211	Joalheria e relojoaria		6%
50212	Artigos de ótica		6%
50215	Roupas e artigos infantis		6%
50216	Calçados em geral		6%
50298	Não classificados		6%
50299	Não especificados		6%
<b>50300</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DO MOBILIÁRIO, APARELHOS, OBJETOS E ARTIGOS PARA O USO DOMÉSTICO - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50301	Aparelhos eletrodomésticos		6%
50302	Móveis em geral		6%
50303	Móveis e eletrodomésticos		6%
50304	Usados: Móveis, eletrodomésticos, máquinas (prego)		6%
50305	Artigos e utensílios domésticos		6%
50306	Artigos de colchoaria		6%
50307	Peças e acessórios para eletrodomésticos		6%
50308	Tapeçaria: tapetes, passadeiras, cortinas, persianas e acessórios		6%
50309	Artefatos de alumínio		6%
50310	Objetos de arte, coleções, antiguidades e artesanato		6%
50311	Plantas e flores naturais (sem acondicionamento)		6%
50312	Plantas e flores naturais (com acondicionamento)		6%
50313	Plantas e flores artificiais		6%
50314	Artigos de plásticos e espumas		6%
50315	Louças, cristais, porcelanas e artigos para presentes		6%
50316	Artigos para decoração		6%
50317	Modulados: estantes, armários, cozinhas, etc.		6%
50318	Toldos, coberturas, garagens pré-fabricadas		6%
50319	Artigos importados (importadoras)		6%
50320	Móveis tubulares		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
50322	Portas, portais e carrocerias de madeira		6%
50398	Não classificados		6%
50399	Não especificados		6%
<b>50400</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA O COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS % do valor da base X M<sup>2</sup> de área utilizada</b>		
50401	Móveis, máquinas e equipamentos para escritório		6%
50402	Máquinas e equipamentos em geral, peças e acessórios		6%
50403	Balanças e acessórios		6%
50404	Câmaras, balcões frigoríficos, aquecedores, ar condicionado, peças e acessórios		6%
50405	Transformadores, estabilizadores, motores elétricos, geradores, peças e acessórios		6%
50406	Equipamentos para piscina, sauna, etc.		6%
50407	Ferramentas para oficina em geral		6%
50408	Ferro velho em geral		6%
50409	Equipamento médico hospitalar		6%
50410	Aparelhos de precisão para engenharia e topografia		6%
50411	Aparelhos e material fotográfico		6%
50412	Aparelhos e objetos ortopédicos		6%
50413	Letreiros e anúncios luminosos		6%
50414	Elevadores, guindastes, guinchos e andaimes		6%
50416	Rádios transmissores e equipamentos		6%
50417	Moto-serras, inclusive peças e acessórios		6%
50418	Compressores e perfuratrizes		6%
50419	Equipamentos e material de combate à incêndio		6%
50420	Equipamentos, objetos e material para comunicação		6%
50421	Perfilados e esquadrias metálicas		6%
50422	Alarmes ou outros dispositivos de segurança		6%
50423	Equipamentos eletrônicos para computadores, peças e acessórios		6%
50424	Soldas e ânodos		6%
50425	Bombas de água		6%
50426	Dragas, peças e acessórios para mineração		6%
50428	Ferramentas, parafusos e ferragens		6%
50429	Ventiladores, exaustores, peças e acessórios		6%
50430	Bombas e reservatórios para combustíveis		6%
50431	Peças e acessórios para bombas de combustíveis		6%
50498	Não classificados		6%
50499	Não especificados		6%
<b>50500</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50501	Farmácias		6%
50502	Perfumaria e cosméticos		6%
50503	Material e produtos para higiene e limpeza		6%
50504	Produtos químicos e farmacêuticos em geral		6%
50505	Farmácias homeopáticas		6%
50506	Drogarias		6%
50598	Não classificados		6%
50599	Não especificados		6%
<b>50600</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA RECREAÇÃO E DESPORTOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50601	Brinquedos e artigos recreativos		6%
50602	Artigos esportivos, taças e troféus		6%
50603	Armas, munições, artigos para caça e pesca		6%
50604	Instrumentos musicais, peças e acessórios		6%
50605	Discos, fitas e cd		6%
50606	Artigos de camping		6%
50607	Fogos de artifícios		6%
50608	Aparelhos cinematográficos		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
50609	Explosivos e similares		6%
50610	Artigos musicais		6%
50611	Piscina em geral e equipamentos		6%
50698	Não classificados		6%
50699	Não especificados		6%
<b>50700</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50701	Materiais elétricos		6%
50702	Materiais hidráulicos		6%
50703	Vidros em geral		6%
50704	Artefatos de gesso		6%
50705	Ferragens em geral		6%
50706	Aço e ferro para construção		6%
50707	Madeira e artefatos de madeira para construção		6%
50708	Produtos químicos para pintura		6%
50709	Cimento		6%
50710	Pisos e revestimentos		6%
50711	Box para banheiro		6%
50712	Lustres		6%
50713	Material de construção em geral		6%
50714	Artefatos de cimento e amianto		6%
50715	Telhas, tijolos, artigos de barro cozido		6%
50716	Materiais cerâmicos		6%
50717	Chapas acrílicas e similares		6%
50718	Marmoraria		6%
50719	Cal		6%
50720	Cadeados, chaves, fechadura, dobradiças, ferrolhos, parafusos, porcas, arruelas, pregos, etc.		6%
50721	Comercialização de pré-moldados de cimento, postes, lajes e placas		6%
50722	Material Básico para construção		6%
50723	Comércio de cascalho, areia e pedra		6%
50798	Não classificados		6%
50799	Não especificados		6%
<b>50800</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
50801	Automóveis novos, inclusive peças e acessórios		4%
50802	Automóveis usados		6%
50803	Peças, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos		6%
50805	Tratores e implementos agrícolas		4%
50806	Peças e acessórios para tratores e implementos agrícolas		6%
50807	Biciclos motorizados, inclusive peças e acessórios		4%
50808	Artefatos de borracha, inclusive pneus e câmaras de ar		6%
50810	Embarcações, motores de popa, peças e acessórios		6%
50811	Aviões, inclusive peças e acessórios		4%
50812	Combustíveis e lubrificantes		4%
50813	Caminhões e veículos automotores utilitários		6%
50814	Borracharia com venda pneus		3%
50816	Biciclos não motorizados, inclusive peças e acessórios		4%
50817	Comércio varejista de moto-serras inclusive peças e acessórios		6%
50818	Comércio varejista de radiadores em geral		6%
50898	Não classificados		6%
50899	Não classificados		5%
<b>50900</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAVOURA E PECUÁRIA - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA - até o limite de 500 M<sup>2</sup></b>		
50901	Adubos, fertilizantes, etc.		6%
50904	Selarias e artefatos de couro e peles, inclusive similares		6%
50906	Sacaria em geral		6%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
50907	Sementes em geral		6%
50908	Produtos agropecuários em geral		6%
50909	Tubos e conexões par uso na agricultura		6%
50910	Mudas, frutas e plantas ornamentais		6%
50998	Não classificados		6%
50999	Não especificados		6%
<b>51000</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA E PRODUTOS DE ARTE GRÁFICA</b>		
	<b>% DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
51001	Materiais escolar e de escritório		6%
51002	Papéis, Livros, impressos, jornais e revistas		6%
51003	Livros e artigos religiosos		6%
51098	Não classificados		6%
51099	Não especificados		6%
<b>51100</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DIVERSOS - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
51101	Tabacaria, fumo e material para fumante		6%
51102	Lenha (depósito)		6%
51103	Comercialização de mel e cêra		6%
51104	Carvão vegetal		6%
51105	Gás liqüefeito de petróleo e recipientes		6%
51106	Gaiolas, pássaros, e rações para pássaros		6%
51111	Material de serigrafia		6%
51112	Farmácia artesanal		6%
51114	Copos e outras embalagens descartáveis		6%
51115	Lonas e tecidos impermeáveis		6%
51117	Joalheria		6%
51118	Bebidas em geral		6%
51119	Artesanato em geral		6%
51120	Antenas parabólicas		6%
51122	Tempeiros		6%
51123	Cortinas		6%
51126	Shopping , supermercado, com eletrodoméstico, brinquedos, roupas, açougue, frios, padarias e outros		6%
51128	Comércio de bombas para lubrificação-tambores, latas e vasilhame		6%
51129	Calçados, bolsas e malas em couro		6%
51130	Semem de animais		6%
51198	Não classificados		6%
51199	Não especificados		6%
<b>60000</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA - % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup> DE ÁREA UTILIZADA</b>		
60001	Serviço de factoring		4%
60003	Laboratórios de análises clínicas		4%
60004	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casa de saúde, etc.		4%
60010	Despachantes		4%
60013	Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consult. financeira/administrativa		4%
60014	Datilografia, estenografia, etc.		4%
60015	Administração de bens ou negócios, fundos mútuos para aquisição de bens		4%
60016	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra		4%
60019	Empreitada na construção civil, de obras elétricas , hidráulicas, serviços auxiliares e outras		4%
60020	Demolição, manutenção de edifícios, pontes, estradas, etc.		4%
60021	Limpeza, desinfecção e higienização		4%
60022	Lustração de bens móveis		4%
60025	Saneamento ambiental e congêneres		4%
60026	Incineração de resíduos		4%
60027	Avaliação de bens		4%
60028	Diversões públicas		4%
60029	Organização de festas (sem fornecimento de mercadorias)		4%
60030	Agência de turismo, passeios e excursões		4%
60031	Intermediação de bens móveis		4%
60032	Intermediações de bens imóveis		4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
60033	Organização de feiras de amostras, congressos, etc.		4%
60034	Propaganda e publicidade		4%
60035	Armazéns gerais		4%
60036	Armazéns frigoríficos		4%
60039	Guarda-móveis		4%
60040	Depósitos fechados de empresa		4%
60041	Guarda e estacionamento de veículos		4%
60043	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos		4%
60044	Consertos e restauração de quaisquer objetos		4%
60045	Serviços de tornos em geral		4%
60046	Ensino de qualquer grau ou natureza		4%
60047	Alfaiates e costureiras		4%
60048	Tinturarias e lavanderias		4%
60049	Instalações e montagens de aparelhos, máquinas e equipamentos		4%
60050	Colocação de tapetes e cortinas		4%
60051	Estúdios fotográficos, cinematográficos, revelação, ampliação, estúdio, gravação de vídeo, dublagem		4%
60052	Cópia de documento, plantas e desenhos		4%
60053	Locação de bens móveis		4%
60054	Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, silk-screen, etc.		4%
60056	Florestamento e reflorestamento		4%
60057	Paisagismo e decoração		4%
60058	Agenciamento, intermediação de seguros, câmbio, títulos, etc.		4%
60059	Encadernação de livros e revistas		4%
60060	Aerofotogrametria		4%
60061	Cobrança, inclusive de direitos autorais e cobrança extra-judiciais		4%
60062	Distribuição de filmes e vídeos		4%
60063	Distribuição/vendas de bilhetes de loterias, agentes da loteria esportiva/loto		4%
60065	Escritório de empresas		4%
60066	Jogos eletrônicos		4%
60067	Serviços funerários		4%
60068	Pesquisas agropecuárias		4%
60069	Pesquisas minerais		4%
60070	Expurgo e imunização de cereais		4%
60071	Beneficiamento de cereais, exclusivamente para terceiros		4%
60072	Secagem de cereais, exclusivamente para terceiros		4%
60073	Representação comercial		4%
60074	Aluguel de roupas para terceiros		4%
60075	Associação de bairros		0%
60076	Canteiro de obras de construção civil		4%
60092	Borracharia - empresa		4%
60094	Ouiversaria - empresa		4%
60099	Serralheria		4%
60104	Fundação beneficente		0%
60105	Instituição financeira		4%
60106	Clube de futebol		4%
60108	Rádio-táxi e serviços de rádio chamada (BIP)		4%
60110	Pulverização de lavoura		4%
60111	Promoção artística		4%
60113	Chaveiro		4%
60115	Templo religioso		0%
60116	Lanches hot-dog		4%
60118	Buffet		4%
60119	Hangar		4%
60123	Engraxataria		4%
60125	Artesanato		4%
60126	Bicicletaria:peças, consertos e acessórios		4%
60128	Sindicatos e associações profissionais		4%
60129	Recuperação, de motores elétricos e similares		4%
60130	Box - Salgados		4%
60131	Box - Horti-fruti-granjeiros		4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

	Valor base em UFIR	22.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	%
60132	Box - Doceiros	4%
60133	Box - Raízes	4%
60134	Box - Calçados em geral	4%
60135	Box - Bijouterias em geral	4%
60136	Box - Roupas em geral	4%
60137	Box - Alumínio em geral	4%
60138	Box - Cereais em geral	4%
60139	Box - Carnes	4%
60140	Laboratório de bombas injetoras	4%
60141	Vidraçaria	4%
60142	Serviços no comércio de gás	4%
60143	Borracharia só consertos rápidos	4%
60144	Dormitório em geral	4%
60145	Pensões em geral	4%
60146	Motéis	4%
60147	Retífica, recuperação, manutenção da parte elétrica e mecânica de veículos e máquinas	4%
60149	Recuperação, manutenção de rádio, televisão e telefone	4%
60150	Tapeçaria	4%
60151	Serviços de desdobramento de madeira	4%
60152	Cinemas, teatros	4%
60153	Boates, danceterias	4%
60154	Circos de qualquer espécie por temporada de até 15 dias	6%
60155	Parque de diversões de qualquer natureza por temporada de até 15 dias	4%
60156	Fliperama	4%
60157	Escritório de contabilidade	7%
60159	Locação de cilindros para gases	4%
60160	Serviço de transporte individual de passageiros (empresas de táxi)	4%
60163	Consertos de arrios, calçados e congêneres	4%
60164	Serviços de higiene - detetização	4%
60165	Recuperação, manutenção de equipamentos eletrônicos, computadores e periféricos	4%
60166	Laboratório radiológico	4%
60168	Locação, recuperação e manutenção de mesas de jogos - bilhares boliches	4%
60171	Reparação, manutenção, instalação e conservação de acessórios e equipamentos para autos e motos	4%
60172	Serviços de extração de madeira	4%
60173	Clube recreativo de serviço e escritório administrativo	4%
60174	Conserto de arma de fogo	4%
60175	Locadoras de fitas de vídeo	4%
60176	Clínica médica em geral	4%
60177	Serviços de manutenção, recuperação e conservação de equipamentos	4%
60178	Construção de redes elétricas	4%
60180	Serviço de proteção ao crédito	4%
60182	Segurança e transporte de valores	4%
60183	Representante comercial	4%
60184	Barbearias, salões de beleza, manicure etc.	4%
60185	Serviço de Vigilância	4%
60186	Consultórios/clínicas	4%
60187	Carpintaria e Marcenaria	4%
60188	Olarias	4%
60189	Matadouro com capacidade acima de 40 abates dia	4%
60190	Serviços de reforma, restauração, consertos de tratores, máquinas pesadas e máquinas agrícolas	4%
60191	Cerealistas	4%
60192	Cooperativas de Serviços	4%
60193	Recondicionamento de pneus - recapagem	4%
60194	Lanternagem e pintura em veículos	4%
60195	Serviços de conserto, reforma, lanternagem e conservação de eletrodomésticos e aparelhos elétricos	4%
60196	Leilão de animais	4%
60197	Representação de venda de passagens rodoviárias	4%
60198	Representação de venda de passagens aéreas	4%
60199	Serviços de agrimensura e topografia	4%
60200	Projetos de arquitetura	4%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
60208	Serviços de engenharia		4%
60209	Planejamento urbano		4%
60210	Assistência veterinária		4%
60211	Serviços de próteses		4%
60212	Serviços de auditoria		4%
60213	Atendimentos psicológicos, fonodólogos, fisioterapêuticos		4%
60214	Academia de musculação e ginástica		4%
60215	Serviços agropecuários		4%
60216	Assessoria fiscal urbana e rural		4%
60217	Planejamento agropecuário		4%
60218	Serviços assistenciais e ou educacionais		4%
60219	Serviços geográficos e estatísticos		4%
60220	Serviços advocatícios		4%
60221	Locadora de Autos		4%
60222	Auto Escola		4%
60223	Britamento, aparelhamento e polimento de pedras		4%
60224	Conserto de relógios e jóias		4%
60225	Serviços públicos		0%
60226	Assessoria, desenvolvimento de sistemas e serviços de processamento		4%
60227	Molduras em gravuras e posters		4%
60228	Preservação ambiental		4%
60229	Hotel - ótimo		4%
60230	Hotel - bom		3%
60231	Hotel - simples		2%
60232	Recuperação e manutenção de motos		4%
60233	Recuperação e recuperação de radiadores		4%
60234	Serviços cartorários		4%
60235	Assistência e pesquisa rural		4%
60236	Serviço de lavagem e lubrificação de veículos		4%
60237	Serviço de pintura e letreiros		4%
60238	Recuperação, manutenção, conservação de motores de popa, Jet-ski e moto-serras		4%
60239	Assessoria, orientação, fiscalização na área de saúde		4%
60240	Serviços de berçário		4%
60241	Serviços de mensagens fonadas		4%
60242	Reforma, reparo e consertos gerais na construção civil		4%
60243	Serviços de desmatamentos, represas, roçadas de pastos, construção de currais e cercas		4%
60244	Aplicativos de jato de areia, desenho em vidros e limpeza de ferrugens		4%
60245	Escritório de atividade de organização religiosa e política		4%
60246	Serviços de reforma em bombas e tanques de combustíveis		4%
60247	Locação de roupas em geral		4%
60298	Não classificados		4%
60299	Não especificados		4%
<b>OBS:</b> Para as atividades de códigos 60154 e 60155, fica limitada a área edificada em até 1.000 M <sup>2</sup>			
<b>65000</b>	<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS - PROFISSIONAIS LIBERAIS- % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE</b>		
65001	Advogados		800%
65002	Agrimensores		600%
65003	Agrônomos		800%
65004	Arquitetos		800%
65005	Audidores		600%
65006	Contadores		350%
65007	Dentistas/Odontólogos		590%
65008	Economistas		800%
65009	Enfermeiros		600%
65010	Engenheiros		800%
65011	Fonoaudiólogos		600%
65012	Geógrafos		600%
65013	Guardas-livros/Técnicos em contabilidade		600%
65014	Médicos		590%
65015	Protéticos		600%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
65016	Psicólogos		590%
65017	Professor nível superior		800%
65018	Professor nível médio		600%
65019	Topógrafos		600%
65020	Urbanistas		800%
65021	Veterinários/Zootecnistas		590%
65022	Terapeutas nível médio		590%
65023	Administrador de empresas		800%
65098	Não especificados		600%
65099	Não classificados		600%
<b>69000</b>	<b>AUTÔNOMOS - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS - ( NÃO LIBERAIS )</b>		
69001	Adminstrador de bens ou negócios		400%
69002	Adminstrador de edifício - síndico		400%
69004	Afinador de piano		400%
69005	Agente de companhia de seguro		400%
69006	Agente de empregos		400%
69007	Agente de investimento		400%
69008	Agente de loteria		400%
69009	Agente de propriedade artística e literária		400%
69010	Agente de propriedade industrial		400%
69011	Alfaiate		400%
69012	Amolador de ferramentas		400%
69013	Analista técnico		400%
69014	Armador de estruturas		400%
69015	Arrumadeira		400%
69016	Ascensorista		400%
69017	Assessor		400%
69018	Assistente social		400%
69019	Atendente de enfermagem		400%
69020	Atuário		400%
69021	Auxiliar de enfermagem		400%
69022	Auxiliar de terapêutica		400%
69023	Azuleigista		400%
69024	Bailarino		400%
69025	Barbeiro		400%
69026	Bibliotecário		400%
69027	Bordadeira		400%
69028	Borracheiro		300%
69030	Calafetador		400%
69031	Calculista		400%
69032	Cantor		400%
69033	Capoteiro		400%
69034	Carpinteiro		400%
69035	Carregador		400%
69036	Carreteiro		400%
69037	Carroceiro		400%
69038	Caseiro		400%
69039	Cenógrafo		400%
69040	Cenotécnico		400%
69041	Cerzideira		400%
69042	Chaveiro		200%
69043	Cinegrafista		400%
69044	Cobrador		400%
69045	Colchoeiro		400%
69046	Colocador de cortinas e tapetes		400%
69047	Comprador		400%
69048	Condutor de veículo de tração animal ou humana		400%
69049	Confeiteiro		400%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
69050	Construtor		400%
69051	Consultor Técnico		400%
69053	Corretor de bens móveis		400%
69054	Corretor de câmbio		400%
69055	Corretor de fundos públicos		400%
69056	Corretor de imóveis		400%
69057	Corretor de investimentos		400%
69058	Corretor de seguros		600%
69059	Corretor de títulos e valores		400%
69060	Costureira		250%
69061	Cozinheira		400%
69062	Cunhador		400%
69063	Cuteleiro		400%
69064	Datilógrafo/Digitador		400%
69065	Decorador		400%
69066	Detetizador		600%
69067	Demolidor		400%
69068	Desenhista		400%
69069	Despachante		400%
69070	Detetive Particular		400%
69071	Discotecário		400%
69072	Doceiro		400%
69073	Dublador		400%
69074	Eletricista, inclusive de autos		400%
69075	Embalsamador		400%
69076	Empalhador		400%
69077	Empilhador		400%
69078	Empreiteiro		400%
69079	Encanador		400%
69080	Engraxate		400%
69081	Entalhador		400%
69082	Entelador de mapas		400%
69083	Entregador		300%
69084	Escritor		400%
69085	Escriturário		400%
69086	Escultor		400%
69087	Estatístico		400%
69088	Estenógrafo		400%
69089	Esteticista		400%
69090	Estofador		400%
69091	Estucador		400%
69092	Estufador		400%
69093	Faxineiro		400%
69094	Ferrador		400%
69095	Ferreiro		400%
69096	Fotógrafo		400%
69097	Funileiro		400%
69098	Garagista		600%
69099	Garçon		400%
69100	Gráfico		400%
69101	Graniteiro		400%
69102	Gravador de objetos		400%
69103	Guarda-livros sem formação escolar		400%
69104	Guia de turismo		400%
69105	Higienizador		400%
69106	Informante		400%
69107	Instrutor de auto-escola		400%
69108	Jardineiro		400%
69109	Joalheiro		400%
69110	Jôquei		400%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
69111	Ladrilheiro		400%
69112	Lapidador		400%
69113	Latoeiro		400%
69114	Lavadeira		400%
69115	Lavador de veículos		500%
69116	Leiloeiro		400%
69117	Limpador de móveis		400%
69118	Locutor		400%
69119	Lubrificador		400%
69120	Lustrador de bens móveis		400%
69121	Manequim		400%
69122	Manicure		400%
69123	Maquetista		400%
69124	Maquiador		400%
69125	Marcineiro		400%
69126	Massagista		400%
69127	Mecânica		400%
69128	Mecânico		400%
69129	Mestre de obras		400%
69130	Mensageiro		400%
69131	Modelista		400%
69132	Modista		400%
69133	Motorista profissional		400%
69134	Museólogo		400%
69135	Colocadores de carpetes		400%
69136	Niquelador		400%
69137	Operador de aparelhos cinematográfico		400%
69138	Operador de computador		400%
69139	Ourives		250%
69140	Padeiro		400%
69141	Paisagista		400%
69142	Passadeira		400%
69143	Pastilheiro		400%
69144	Pedicure		400%
69145	Pedreiro		400%
69146	Peleteiro		400%
69147	Perito avaliador		400%
69148	Pintor artístico		400%
69149	Pintor de construção civil		400%
69150	Pintor - outros		400%
69151	Poceiro - edificações		400%
69152	Porteiro		400%
69153	Professor		400%
69154	Programador de computador		400%
69155	Projetista		400%
69156	Propagandista		400%
69157	Publicitário		400%
69158	Radialista		400%
69159	Rádio técnico		400%
69160	Raspador e lustrador de assoalhos		400%
69161	Redator		400%
69162	Relojoeiro		250%
69163	Repórter		400%
69164	Representante Comercial		400%
69165	Revelador		400%
69166	Revisor		400%
69167	Sapateiro		400%
69168	Secretária		400%
69169	Seleiro		400%
69170	Serralheiro		400%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00 %
69171	Servente de pedreiro		400%
69172	Soldador, inclusive de radiadores		400%
69173	Tapeceiro		400%
69174	Taxidermista		400%
69175	Técnico em química		400%
69176	Técnico em raio X		400%
69177	Técnico em refrigeração		400%
69178	Bar/lanchonete - proprietária autônomo		6%
69179	Tintureiro		400%
69180	Torneiro		400%
69181	Tradutor - interprete		400%
69182	Transportador de mudança, cargas, passageiros e alunos		400%
69183	Tratador de animais-guarda		400%
69184	Tratorista		400%
69185	Treinador		400%
69186	Vendedor de frutas, verduras e sucos		400%
69187	Vidraçeiro		400%
69188	Vigia-vigilante		400%
69189	Zelador		400%
69190	Agente comercial		400%
69191	Agente de propaganda		400%
69192	Armestrador de animais		400%
69194	Laboratorista		400%
69195	Piloto civil		400%
69196	Recepcionista		400%
69197	Relações públicas		400%
69198	Restaurador de móveis, pinturas, painés (inclusive roupas)		400%
69199	Esteticista		400%
69200	Taquista		400%
69201	Desenhista técnico		400%
69202	Fotolítografista		400%
69203	Inspetor de seguros		400%
69204	Instalador de aparelho, máquinas, equipamentos e toldos		400%
69205	Linotipista		400%
69206	Limpador de imóveis		400%
69207	Planejador		400%
69208	Zincografista		400%
69209	Motorista auxiliar		400%
69210	Motorista de táxi		190%
69211	Restaurador de equipamentos hidráulicos		400%
69212	Técnico em musculação		400%
69213	Psicultor		400%
69214	Aluguél de roupas para terceiros ( autônomo)		400%
69215	Agente agropecuário (serviços de escritório)		400%
69216	Pizzaiolo		250%
69217	Açougueiro		400%
69218	Dentista prático		400%
69219	Técnico em conserto de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos		400%
69220	Apicultor		290%
69221	Agente cultural (recreador)		400%
69222	Técnico em conserto de motos e moto-serras		400%
69223	Técnico em motores elétricos		400%
69224	Técnico em estruturas de cimento, gesso e amianto		400%
69225	Restaurador de armas		400%
69226	Sorveteiro/gelo		400%
69227	Operador de máquinas copiativas		400%
69228	Diversões eletrônicas - proprietário autônomo		250%
69229	Depósito de areia, tijolos e cascalhos - proprietário autônomo		910%
69230	Proprietário de pit-dog		300%
69231	Reparador - consertos de bicicletas		250%





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
ANEXO VI  
PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE  
LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO -	Valor base em UFIR	22.00
			%
69232	Oleiro		400%
69233	Ervatário - trabalha com plantas medicinais		400%
69234	Reparador conserto de bicicletas - pequeno porte		150%
69235	Cabelereiro - médio porte		300%
69236	Cabelereiro - grande porte		460%
69237	Cabelereiro - pequeno porte		200%
69238	Vendedor de bilhete de loteria e outros		400%
69298	Autônomos não classificados		400%
69299	Autônomos não especificados		400%
<b>OBS:</b> Para o código 69178 a base de cálculo é a seguinte: % do valor da base X M <sup>2</sup> de área utilizada			
<b>70000 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE</b>			
70101	Transporte rodoviário de passageiros		6%
70102	Transporte de mudanças - empresa		4%
70103	Transporte de carga em geral, inclusive valores - empresa		5%
70104	Transporte de gado em pé		4%
70105	Transportes urbano de passageiros		4%
70107	Transportes de combustíveis - empresa		4%
70108	Transportes de alunos		3%
70109	Pequenas transportadoras		3%
70110	Serviços de guinchos		3%
70111	Serviços de guindastes		4%
70198	Transportes não classificado		4%
70199	Transportes não especificado		4%
<b>70300 TRANSPORTE AÉREO - % DO VALOR BASE POR ATIVIDADE</b>			
70301	Transporte aéreo regular e regional		1500%
70302	Transporte aéreo - vôos fretados		1500%
70398	Não classificados		1500%
70399	Não especificados		1500%
<b>80000 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - % DO VALOR BASE POR M<sup>2</sup></b>			
80100	Serviços postais e telégrafos		6%
80198	Não classificados		6%
80199	Não especificado		6%
<b>80200 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES</b>			
80201	Serviços de telefonia, telex, videotexto, etc		6%
80202	Telemensagens		6%
80298	Não classificados		6%
80299	Não especificados		6%
<b>80300 SERVIÇOS DE RADIO E TELEVISÃO % DO VALOR BASE X M<sup>2</sup></b>			
80301	Serviços de radiofusão		6%
80302	Serviços de televisão		6%
80303	Serviços de retransmissão, veiculação de propaganda e locação de horário		6%
80398	Não classificados		6%
80399	Não especificados		6%

\* Considera-se M<sup>2</sup> de área utilizada, as áreas das construções ou edificações, bem como, as áreas onde estão instalados os equipamentos





70

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO VI - A

ZONAS FISCAIS DE BARRA DO GARÇAS

1ª ZONA	2ª ZONA	3ª ZONA	4ª ZONA
Beira Rio	Jard Amazônia (BNH)	Jardim Amazônia I	Jardim Nova Barra
Campinas	Santo Antônio	Jardim Amazônia II	Jardim Palmares
Centro	Jardim Araguaia	Anchieta	Jardim Primavera
Cidade Velha	Manoel Camerino	São Sebastião II	Lotº Nova Canaã
Setor Sul I	J. Domingos Mariano	Jardim Moema	Vila Maria Gomes
Setor Sul II	Cristino Cortes	Jardim Pitaluga	Zeca Ribeiro
Setor Sul III	Cohab	Sena Marques	Jardim Rodrigues
Setor Sul IV	Recanto das Acácias	Serra Dourada	Vila Varjão
Setor Sul V	São Sebastião	Jd Paraíso	Loteamento Lacerda
Jardim das Garças	Santa Rosa	Morada do Sol	Remanescente I
Lotº do Garças	Vila Serrinha	Remanescente II	Remanescente III
São Benedito	União	Remanescente IV	Remanescente VI
Madre Marta	Jd das Mangueiras	Remanescente V	Chácaras São José
Vila Maria Lúcia	João XXIII	Loteamento Ouro Fino	Sítios de Recreio Águas Quentes
São João	Piracema		Balneário Águas Quentes
BR-070	Floresta		Parque dos Tubarões
Alto da Boa Vista	Conj. M. Aeronáutica		Curtume Santo Antônio
Vista Alegre	Recanto Kasarão		Área (entre Dist. Industrial/N.Barra)
Jardim Cuiabá	Jardim Petrópolis		Área (entre Frigorífico/Cerenge/V.Varjão)
Bela Vista	Jardim São João		Escola Agrícola
Distrito Industrial			Áreas - Frigoríficos/Clube Peixinho
Floresta I			Áreas - Frigobarra/Casemat
Vista Alegre II			
Drury's			

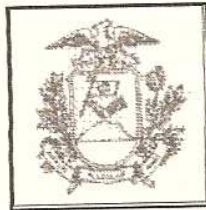
Os imóveis lindeiros à Avenida Ministro João Alberto em toda sua extensão e da Avenida Gov. Jaime Campos (cont. Av. Min. João Alberto) pertencem a 1ª Zona Fiscal, inclusive a área do Curtume Santo Antônio.

Os imóveis lindeiros à Av. Marechal Rondon (Av. Atilio Fontana) no trecho entre a Ponte do Córrego Monjolo até o cruzamento com a rua B do Jardim Amazônia pertencem a 1ª Zona Fiscal.

Os demais setores, bairros, vilas, chácaras e áreas glebas não identificados nas Zonas Fiscais acima relacionadas pertencem a 4ª Zona Fiscal.

Os Bairros Recanto Kasarão, Jardim Petrópolis e Jardim São João, passaram da 3ª Zona para 2ª, e o Sena Marques da 4ª para 3ª Zona Fiscal.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**ANEXO - VIII Tabela 02**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UFIR
08.02	Ampliação e/ou reforma de prédios, enquadramento na tabela 08.01, para a área acrescida ou ampliada	
08.03	Construção de chaminés e/ou fossas, quando se trata de edificação não residencial, por metro de altura	5,04
08.04	Construção de piscinas: até 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> , mais de 100 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente a 100 m <sup>2</sup>	6,32 18,93
08.05	Instalação de marquise e/ou toldos por m <sup>2</sup>	1,44
08.06	Construção de andaimes e tapumes no alinhamento das ruas ou no passeio, por metro linear	5,68
08.07	Demolição de edificações, 20% (vinte por cento) do constante na tabela 08-01.	
08.08	Substituição de planta aprovadas e/ou em exame	20,00
08.08.01	sem ampliação de área, idem a 08.07	
08.08.02	com ampliação de área, idem a 08.07, somado ao disposto na tabela 08-01, para a área acrescida.	
08.09	Habite-se de prédios novos, reformados ou ampliados, por m <sup>2</sup> , até o limite de 50% (cinquenta por cento) da taxa do alvará de construção.	0,57
08.10	Projetos de arruamento, loteamento, chácaras, sítios de recreio ou similares.	
08.10.01	até 10.000 m <sup>2</sup>	22,72
08.10.02	acima de 10.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente	0,02
08.11	Modificação de lotes, por m <sup>2</sup>	0,15
08.12	Outros projetos, não enquadráveis nos itens anteriores, por m <sup>2</sup>	3,50





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**ANEXO IX**

PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA  
USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM UFIR (*)
09.01	Balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, malas, cestos e semelhantes, e móveis em geral por unidade, por dia	16,00
09.02	Biciclos, triciclos, carroças ou similares, por unidade, por dia	5,00
09.03	Caminhões, ônibus, caminhonetes e automóveis, por unidade, por dia	16,00
09.04	Espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres, por espaço, sendo a utilização deste, sempre considerada de natureza eventual, por dia.	50,00
09.05	Outras ocupações não especificadas por m <sup>2</sup> de área ocupada	5,00

